

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/ EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022	4
DECRETO Nº. 61/2022	4
DECRETO Nº 62, DE 25 DE JANEIRO DE 2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
DECRETO Nº 29, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.	5
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	6
PORTARIA Nº 027, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01.2022.	7
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP	8
PORTARIA Nº 17/2022 - REVOGAÇÃO DE PORTARIA	8
PORTARIA Nº 18/2022 - FISCAIS DE CONTRATOS	8
PORTARIA Nº 02/2022/SEMUS - FISCAIS DE CONTRATO	9
PORTARIA Nº 32/2022/SEMAD - FISCAIS DE CONTRATO	10
PORTARIA Nº 03/2022/SEMUS - FISCAIS DE CONTRATOS	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
EXTRATO DE ADITIVO	11
EXTRATO DE CONTRATO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	14
PORTARIA Nº 03/2022	14
PORTARIA Nº 104/2021	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
TERMO DE ADITIVO	14
TERMO DE ADITIVO	14
TERMO DE ADITIVO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	14
DECRETO Nº. 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.	14
PORTARIA 001/2022/SMS/PREF.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	21
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	25
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP	26
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.	26
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	27
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO 002/2022	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	27
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2022.	27
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA.TOMADA DE PREÇOS - Nº001/2022	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/202 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	32
AVISO DE ANULAÇÃO/CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021	32
RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2021.	32
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022	32
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022	32
RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2021	32

RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2021	33
RESULTADO DE SESSÃO ELETRONICA PREGÃO ELETRONICO 034/2021	33
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2022.	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.19012022.15.003/2022	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.18012022.15.004/2022.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	34
EXTRATOS DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2021SRP	34
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021SRP	36
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
DECRETO 08/2022	38
PORTARIA Nº 116/2022	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - PA Nº 03/2022	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	40
DECRETO Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2022	40
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.0903/2021	48
RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2022	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022078	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022043	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022028	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022029	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022030	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022031	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022032	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022034	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022035	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022052	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022053	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022054	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022055	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022057	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022056	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	53
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP	53
PORTARIA Nº. 01/2022	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	54
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001 - 2022	54
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 006 - 2021	54
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007 - 2022	54
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008 - 2022	55
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008.1 - 2022	55
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009.1 - 2022	55
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009 - 2022	55
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010.1 - 2022	56
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010 - 2022	56
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 011 - 2022	56
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 012 - 2022	56
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 002 - 2022	57
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 003 - 2022	57
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 004 - 2022	57
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 005 - 2022	57
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 013 - 2022	58
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 014 - 2022	58
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 015 - 2022	58
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 016 - 2022	58
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 017 - 2022	59
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 018 - 2022	59
PORTARIA Nº 151/2022 - GAB. PEDRO SILVINO DA SILVA	59
PORTARIA Nº 152/2022 - GAB. JOSE EDILSON COSTA OLIVEIRA	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021/SEMAD	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	60
EXTRATO DE CONTRATO: 012/2022	60
EXTRATO DE CONTRATO: 007/2022	61
PORTARIA Nº 001/2022- SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	61
PORTARIA Nº 002/2022-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	61
PORTARIA Nº 004/2022-GAB/SEMPAF - CONCESSÃO DIÁRIAS	62
PORTARIA Nº 003/2022-GAB/SEMPAF - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	62
PORTARIA Nº 003/2022- GABINETE DO PREFEITO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	63
PORTARIA Nº 004/2022-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	63
PORTARIA Nº 005/2022-GP	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	64
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	64
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	64
EXTRATO DE CONTRATO	64
EXTRATO DE CONTRATO	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	65
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	66
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	66
DECRETO Nº 013/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.	66
PORTARIA Nº001 /2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	68
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP	68
DECRETO Nº 05, DE 25 DE JANEIRO DE 2022	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	69
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	69
DECRETO Nº 50/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. RENOVAÇÃO DE MEMBROS PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	69
DECRETO Nº 51/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69
LEI Nº 079/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021. DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	73
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022	73
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022	74
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022	74
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	74
CONTRATO Nº. 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	75
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0501/2022-PE	75
PORTARIA Nº 008/2021 - FAPEDUQUE	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	76
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022	76
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022	76
PORTARIA Nº 01/2022	76
PORTARIA Nº 02/2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	77
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2022	77
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2022, 042/2022, 043/2022, 044/2022	77
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2022	78
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022, 029/2022, 030/2022	78
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2022, 053/2022, 054/2022	79
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021.	81
PORTARIA Nº 0263, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.	81
PORTARIA Nº 0264, DE 20 DE JANEIRO DE 2022	82
PORTARIA Nº 0265, DE 20 DE JANEIRO DE 2022	82
PORTARIA Nº 0266, DE 20 DE JANEIRO DE 2022	82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que devido ao grande número de funcionários infectados com COVID 19 e síndrome gripal, resolve adiar, até ulterior deliberação, a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para construção de sistema de abastecimento de água no povoado Cana Brava no município de Água Doce do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, marcada para o dia 28/01/2022, às 09:00 horas. Água Doce do Maranhão/MA, 27/01/2022. João Vittor Vilar da Silva - Presidente CPL

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e996a168afd1c13a30a5fd06b7a0f6dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/ EXTRATO DO
CONTRATO Nº 002/2022**

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

REF.: Processo Administrativo n.º 007/2021 SEPLAN - Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB - **OBJETO:** "contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás e gás glp com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da administração pública municipal".
- VALOR: R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 198

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05 - SECRETARIA DE EDUCACAO- Dotação: 02.05.12.122.0006.2031.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - MDE-3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.01.1111- REC.MDE

Código da Ficha: 250

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05 - SECRETARIA DE EDUCACAO-Dotação: 02.05.12.361.0007.2042.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO - 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.15.1120- REC.SALARIO EDUCACAO

Código da Ficha: 347

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.06 - FUNDEB-Dotação: 02.06.12.361.0007.2057.0000- DESENV.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS -30% - 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.05.1115- REC.FUNDEB

- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 20 de Janeiro de 2023 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: CLEONICE DE SOUSA LISBOA, Secretária Municipal de Educação** pela **CONTRATANTE e M. G. C. PEREIRA**, representada por **MARCIO GUSTAVO COSTA PEREIRA**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 20 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**

REF.: Processo Administrativo n.º 007/2021 SEPLAN - Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - **OBJETO:** "contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás e gás glp com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da administração pública municipal".

- VALOR: R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 387

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.07 - SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02. 07.10.301.0011.2062.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE SAUDE - 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.02.1211- REC.FUS

Código da Ficha: 425

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.08- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02.08.10.301.0012.2066.0000- DESENVOLVIMENTO DOS PROG.E ACOES EM SAUDE- 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO--FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214- REC.CUSTEIO

Código da Ficha: 451

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2070.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB:- 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214- REC.CUSTEIO

Código da Ficha: 482

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0013.2074.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS MEDICOS E HOSPITAL:- 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214- REC.CUSTEIO

- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 20 de janeiro de 2023 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: ADRIANE FERNANDA OLIVEIRA PADILHA, Secretária Municipal de Saúde** pela **CONTRATANTE e M. G. C. PEREIRA**, representada por **MARCIO GUSTAVO COSTA PEREIRA**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 20 de Janeiro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: fa504deebc2ead33992046b125fc9615

DECRETO Nº. 61/2022

DECRETO Nº. 61/2022

"Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alcântara-MA, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Decreto nº. 9.255 de 29/12/2017 aprovado pelo Decreto nº. 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal nº. 13.152 de 29/07/2015, Medida Provisória nº. 1.091 de 30/12/2021; Considerando o disposto na Portaria MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, que

dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem direito a paridade, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais) para aqueles que recebem acima do valor do salário-mínimo nacional.

§ 1º. Os benefícios pagos pelo RPPS, **com data início a partir de 1º janeiro de 2021**, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário-mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 96ab0bcb2d66ec58769678536ac5b6ca

DECRETO Nº 62, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 62, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município, bem como o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 515/2020 em seu artigo 40, caput

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o reajuste salarial dos conselheiros tutelares no mesmo índice adotado para a atualização salarial dos servidores públicos do quadro de funcionários do poder público municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO.

AOS VINTE E CINCO DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE

DOIS MIL E VINTE E DOIS.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 20741c3b18a498fb475f54ba77ea3aa7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 29, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 29, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO, PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 incisos XVI, XXXIII c/c o Art. 154, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no Art. 13 incisos XVI, XXXIII da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que, o município se encontra numa situação delicada e preocupante, com o crescente número de casos de covid-19 nas últimas semanas e aumento de casos da H3N2 (vírus da gripe);

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual “**REC-GPGJ-2022**” de 06 de janeiro de 2022, a qual determina aplicação de medidas restritivas como forma de contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº **37.360/2022** que Declara estado de Calamidade Pública em todo o estado do Maranhão, em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a apresentação do cartão de vacina (constando pelo menos 2 (duas) doses da vacina contra Covid-19) para ingresso e permanência nos órgãos públicos municipais, de servidores, colaboradores e público em geral.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública funcionarão de forma emergencial até às 13h de segunda a sexta-feira, em regime de revezamento entre seus servidores e colaboradores, do dia 28 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, **com exceção dos serviços de saúde e demais serviços essenciais.**

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e6edc3e1fe915d6b8a535b24ba2bebaa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MARCIO SKURA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG nº 030186052005-1 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 042.094.613-69, residente e domiciliado na Rua 13 de Junho, s/n, bairro, Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 10,7226 ha** (dez hectares setenta e dois ares e vinte e seis centiares), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'19,76" S e -45°57'51,25" W; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO COELHO FILHO: Matrícula: Posse, com azimute de 193°36'39" por uma distância de 305,23m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'29,39" S e -45°57'53,64" W; deste segue

confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 292°41'04" por uma distância de 156,90m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'27,43" S e -45°57'58,35" W; deste segue, com azimute de 266°47'06" por uma distância de 232,70m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'27,83" S e -45°58'05,98" W; deste segue confrontando com a propriedade de ODALICE RODRIGUES PINTO & EDILSON RODRIGUES FLORÊNCIO: Matrícula: Posse, com azimute de 333°05'43" por uma distância de 224,37m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'21,31" S e -45°58'09,27" W; deste segue confrontando com a propriedade de HUMBERTO BEZERRA DA SILVA: Matrícula: Posse, com azimute 84°54'07" por uma distância de 552,64m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.471,84 m e abrangendo uma área com 10,7226 ha (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 30 de outubro 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT/RN-02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200824850, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandiuta Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por

ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 428.904,00** (quatrocentos e vinte oito mil, novecentos e quatro reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 12 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: B75B49F3250C136B.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **MARCIO SKURA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6af188509160fd798acb36986a40b671

PORTARIA Nº 027, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 027, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Ciro da Costa Rocha**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ciro da Costa Rocha**, inscrito no CPF sob nº 005.752.473-47, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, **revogando-se as disposições em contrário.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ccedf44f9b1d37cea251949d941d2cdc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01.2022.

RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - FMAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro - Araiozes/MA., neste ato representado por sua Secretária Municipal Sr.(a) **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.2022, referente ao Contrato Nº 04.2022., oriundo do Processo nº 035/2022 - FMAS, que tem como objeto: A Contratação Empresa para Fornecimento de Materiais de Vestuários para Kit Enxoval de Bebê** para atender as necessidades de demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, onde disciplina-se pelo **artigo 75, Inciso I, da lei 14.133/2021**. Considerando o que consta do processo administrativo que trata a **Contratação**, da empresa **M P PEREIRA - ME**, CNPJ Nº 02.495.671/0001-04, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo. Araiozes (MA), 27 de janeiro de 2022. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 0a96cd30d46ec02075e5c25718e7e1c0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 - FMAS

Extrato de Contrato nº 04/2022 - FMAS-DL. Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2022, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrita sob o CNPJ nº 14.313.938/0001-76, pessoa jurídica de direito público interno, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **M P PEREIRA - ME**, sob CNPJ nº 02.495.671/0001-045, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 11 - Bairro: Cohab Anil III, na cidade de São Luís - MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 035/2022-DL -FMAS, por Dispensa de Licitação nº 01/2022-DL. **Objeto:** Contratação de **Empresa para Fornecimento de Materiais de Vestuários para Kit Enxoval de Bebê** para atender as necessidades de demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município. Base Legal art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 560; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIO; Dotação : 08.244.0215.2074.0000; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Valor Total do Contratado é de R\$ **13.778,97 (Treze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**. Vigência: 30(trinta) dias contados a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 27 de janeiro de 2022. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 58be805fed7e1dece0b18a1ee23ceeb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº



030/2021 - SRP**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220010. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa COMERCIAL SYNTEC LTDA - ME, CNPJ: 14.946.761/0001-45. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000109/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 218.141,20 (duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e um reais e 20 centavos). VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 218.141,20. SIGNATÁRIOS: Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sra. Raissa Pestana Martins, residente na Rua L, CASA 45, QUADRA 19 - COHATRAC I - São Luís - MA, portadora do CPF 032.785.163-54 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220011. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL SYNTEC LTDA - ME, CNPJ: 14.946.761/0001-45. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000109/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e materiais didáticos para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 23.703,26 (vinte e três mil, setecentos e três reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 atividade 1001.101220004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.703,26. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Raissa Pestana Martins, residente na Rua L, CASA 45, QUADRA 19 - COHATRAC I - São Luís - MA, portadora do CPF 032.785.163-54 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220012. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa COMERCIAL SYNTEC LTDA - ME, CNPJ: 14.946.761/0001-45. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000109/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e materiais didáticos para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico

nº 030/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 63.393,93 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 63.393,93. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Raissa Pestana Martins, residente na Rua L, CASA 45, QUADRA 19 - COHATRAC I - São Luís - MA, portadora do CPF 032.785.163-54 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022.

Arame - MA, 27 de Janeiro de 2022.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: c2719552308065d95d64c36edddf3805

PORTARIA Nº 17/2022 - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação de portaria de nomeação de fiscais de contratos.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais de que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 16, de 25 de janeiro de 2022 a qual dispõe sobre Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Arame, através da Unidade Gestora Fundo Geral.

Art. 2º Revogar a portaria nº 01, de 18 de janeiro de 2022 / SEMUS, a qual dispõe sobre Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Arame, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 28d5a263c2c22bf6ce244cb585802bb1

PORTARIA Nº 18/2022 - FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, firmados pelo Fundo Geral da Prefeitura Municipal

de Arame - Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, considerando o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos** firmados pela Prefeitura Municipal de Arame, através da **Unidade Gestora Fundo Geral**, Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Articulação Política, Controladoria Geral e Procuradoria Geral, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados, visando assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

Art. 2º - Designar os servidores, Gilmara de Paula Freitas, CPF: 628.504.073-72 Cargo: Diretora de Divisão de Apoio Administrativo, Matrícula: 1761-2, Maiane de Oliveira Soares, CPF: 606.955.653-46, Cargo: Coordenadora de Programas, Matrícula: 7306-6, Antônio Luís Pereira Ribeiro, CPF: 982.491.773-04 Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Promoção Social, Matrícula: 3293-8 e Gilmar Silva Brito, CPF: 992.954.233-72 Cargo: Assessor Administrativo, Matrícula: 197871-4, para atuarem em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito das Unidades Orçamentárias do Fundo Geral, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes dos Termos de Referência, Projetos Básicos, Editais, Propostas Vencedoras e demais documentos constantes nos Processos Administrativos de origem.

Art. 3º - As principais atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos são:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Assegurar a regularidade do fluxo de informações entre o Contratante e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato;
- III. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- IV. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e demais normativos estabelecidos;
- V. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- VI. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VII. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VIII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento de materiais, bens e serviços, após conferência prévia do objeto contratado, excetuando-se os objetos contratuais que por suas características ou especificidades, tenham designações

próprias;

IX. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando-se acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

X. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

XI. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XII. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XIII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 4º - Para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos objetos pactuados, a Comissão deverá elaborar Termo de Vistoria, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo e outros instrumentos congêneres.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: eb3a156028a8eed00a4f380b838bca3a

PORTARIA Nº 02/2022/SEMUS - FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA Nº 02/2022/SEMUS.

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20220008, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e o Microempreendedor individual MARCELO DA SILVA SOUSA 60180598650, inscrito no CNPJ nº 40.550.988/0001-87.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e RAYANE COSTA FEITOZA, CPF: 050.756.803-64, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 306909, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210073, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e Marcelo da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 601.805.986-50, que tem como objetivo a contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de Lavagem de veículos e motocicletas para atender demanda operacional da Secretaria de Saúde pertinentes ao município de Arame-MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do termo de referência nº PP-035/2021-SRP e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

LÁZARO RUBEM GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: f334edd615255ca7b0ef45b97e2d7730*

PORTARIA Nº 32/2022/SEMAD - FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA Nº 32/2022/SEMAD.

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20220007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, e a empresa R.C.L.GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.579.273/0001-96.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e

Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e RAYANE COSTA FEITOZA, CPF: 050.756.803-64, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 306909, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210073, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa R.C.L.GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.579.273/0001-96, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame-MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do termo de referência nº PE-0026/2021-SRP e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ARAME-MA, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

OSMAR DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 118e404ca69da98fc8aecc6455073b4a*

PORTARIA Nº 03/2022/SEMUS - FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, firmados pela Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, considerando o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos** firmados pela Prefeitura Municipal de Arame, através da **Unidade Gestora Secretária Municipal de Saúde**, Unidades Orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados, visando assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

Art. 2º - Designar os servidores, Gilmara de Paula Freitas, CPF: 628.504.073-72, Cargo: Diretora de Divisão de Apoio Administrativo, Matrícula: 1761-2, Joice Maiara dos Reis Oliveira, CPF: 025.910.123-00, Cargo: Coordenadora de Programas, Matrícula: 608709-6, Brenda Barbosa da Silva, CPF: 611.150.943-86, Cargo: Farmacêutica, Matrícula: 4045-1 e Raimundo Railton Paiva Vieira, CPF: 002.614.523-55, Cargo: Diretor de Divisão de Apoio Administrativo, Matrícula: 196343-8, para atuarem em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes dos Termos de Referência, Projetos Básicos, Editais e das Propostas Vencedoras e demais documentos constantes nos Processos Administrativos de origem.

Art. 3º - As principais atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos são:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Assegurar a regularidade do fluxo de informações entre o Contratante e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato;
- III. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- IV. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e demais normativos estabelecidos;
- V. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- VI. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VII. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VIII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento de materiais, bens e serviços, após conferência prévia do objeto contratado, excetuando-se os objetos contratuais que por suas características ou especificidades, tenham designações próprias;
- IX. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando-se acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- X. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- XI. Paralisar a execução do contrato mediante

descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XII. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XIII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 4º - Para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos objetos pactuados, a Comissão deverá elaborar Termo de Vistoria, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo e outros instrumentos congêneres.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: fb91bc398e4625357fe8b390558b5369

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.689.426/0001-98. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: As partes acordam pelo acréscimo no custo do item nº 22/23 e 26/27 do contrato, passando para o seguinte valor: Item 22/23 "CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª" DE R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) para R\$ 40,00 (quarenta reais). Item 26/27 "CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO" de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) para R\$ 17,31 (dezessete reais e trinta e um centavos); O valor total do contrato após aditivo de reequilíbrio será de R\$ 830.755,52 (oitocentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DATA DE INÍCIOS DOS EFEITOS: As partes pactuam que o valor reequilibrado passa a ser praticado a partir da assinatura do presente aditivo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É fundamentado no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93 e alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2060.3.3.90.30.00.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Sávio Barbosa de Sousa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b3ce82ba458f766cf1e7fa130298493e

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 25/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DA VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. **DO VALOR:** R\$ 41.667,48 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.30.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Adalberto Rocha de Abreu (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2022 - SEMED. Referente à Tomada de Preços 007/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa CIRCULO ENGENHERIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.258.232/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche Bacaba na zona urbana, no Município de Balsas/MA. Com recurso proveniente do termo de compromisso PAC 15045/2019 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob (ordem de serviço), com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.051.488,13 (Um milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.365.0081.2-155.4.4.90.51.00.00; 12.365.0086.2-997.4.4.90.51.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 08 (oito) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Claudionor Dall'Agnol (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 045/2022 - SEMED. Referente à Tomada de Preços 008/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.046.325/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche São Francisco na zona urbana, no Município de Balsas/MA. Com recurso proveniente do termo de compromisso PAC 15045/2019 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob (ordem de serviço), com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.030.461,20 (um milhão, trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.365.0081.2-155. 4.4.90.51.00.00; 12.365.0086.2-997.4.4.90.51.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 08 (oito) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado

do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Francivaldo de Sousa Costa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 683/2021 - SESAU. Referente à Dispensa de Licitação Nº 059/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. JOSÉ CARLOS KOSTRZEVICZ, inscrito no CPF nº 440.211.869-72. **OBJETO:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 1380, Quadra 102, Lote 40, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, dá em locação a LOCATÁRIA, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para instalação do setor do Programa de Hipertensos e Diabéticos. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 2.433,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais), perfazendo um valor global de R\$ 29.196,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais), descontados os encargos legais, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.3-364.3.3.90.36.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (Locatário) e José Carlos Kostrzevycz (Locador).

RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial SRP 20/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e suas unidades de exercício do município de Balsas/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 20/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pelos serviços ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 52.410,10 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00; 04.122.0041.2-228.3.3.90.39.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Adailton Ribeiro da Silva (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial SRP 20/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e suas unidades de exercício do município de Balsas/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a

licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 20/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. DO VALOR CONTRATUAL: Pelos serviços ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 80.984,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00; 04.122.0041.2-228.3.3.90.39.00.00. DA VIGÊNCIA: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial SRP 20/2020. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.891.094/0001-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e suas unidades de exercício do município de Balsas/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 20/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. DO VALOR CONTRATUAL: Pelos serviços ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 65.025,00 (sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00; 04.122.0041.2-228.3.3.90.39.00.00. DA VIGÊNCIA: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante) e Elicarlos Gonçalves Da Costa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Presencial SRP 20/2020. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de exercício do município de Balsas/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 20/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. DO VALOR CONTRATUAL: Pelos serviços ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 31.996,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.2-045.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.39.00.00. DA VIGÊNCIA: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Adailton Ribeiro da Silva (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Presencial SRP 20/2020. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de exercício do município de Balsas/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 20/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. DO VALOR CONTRATUAL: Pelos serviços ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 42.622,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.2-045.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.39.00.00. DA VIGÊNCIA: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Presencial SRP 20/2020. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.891.094/0001-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de exercício do município de Balsas/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 20/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. DO VALOR CONTRATUAL: Pelos serviços ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 35.390,50 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.2-045.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.39.00.00. DA VIGÊNCIA: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Elicarlos Gonçalves Da Costa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 30/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa C A KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.632.639/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Serviços de Organização e Realização de Eventos, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGÊNCIA: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 457.557,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante) e Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2c99ee3f8392f095415305cd4104824b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PORTARIA Nº 03/2022

Portaria Nº 03/2022. Nomeia ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Municipal nº 148 de 16 de março de 2018, resolve: **N O M E A R AMANDA CARVALHO DE BARROS**, brasileira, solteira, RG Nº 3551836 SSP/PI, CPF Nº: 049.347.983-07, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. Benedito Leite, 04 de janeiro de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: dd2bc9bf95425c6d57afcd2ea09ac466

PORTARIA Nº 104/2021

Portaria Nº 104/2021. Exonera ocupante de Cargo em Comissão, Matrícula 531, conforme especifica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Municipal nº 148 de 16 de março de 2018, resolve: **EXONERAR AMANDA CARVALHO DE BARROS**, brasileira, solteira, RG Nº 3551836 SSP/PI, CPF Nº: 049.347.983-07, do cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. Benedito Leite, 31 de dezembro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 2fb9bffb1b6abe380f3410210cb46d1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviço Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13. Objeto do presente termo de aditivo:

Aditivar até 30 de Junho de 2022, o contrato Nº 018/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2021. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada: Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72. Buriti (MA), 30 de dezembro de 2021. Publique-se.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 087fa16463811c0e292248390e5e3f49

TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviço Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 30 de junho de 2022 o contrato Nº 019/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Elétrica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72. Representante da Contratada: Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-724. Buriti (MA)., 30 de dezembro de 2021. Publique-se.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: b416ddb4bd8b408cd9810c7ad0ad516a

TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 CARTA CONVITE Nº 002/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: NOLETO GOMES E GARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.790.140/0001-15. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 30 de novembro de 2022 o contrato Nº 001/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria em Gestão Financeira, Recursos Humanos e Planejamento par o município de Buriti/MA e seus Fundos. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04. Representante da Contratada: Adriano Vieira Garreto, CPF nº 943.773.163-20. Buriti (MA)., 30 de dezembro de 2021. Publique-se.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 7b7d96d1250741628014ab73c64b3d95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº. 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Carolina-MA.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES, Prefeito do Município de CAROLINA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de CAROLINA-MA.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de CAROLINA-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa

modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitação, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á

como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DA POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo

desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX **DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI **DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

- I - em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
 - b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II - em se tratando de compras:
 - a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV **DAS SANÇÕES**

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as

sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 519a13434d668e251b2ba80b04785df7

PORTARIA 001/2022/SMS/PREF.

PORTARIA 001/2022/SMS/PREF.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, Leonardo de Sousa Coelho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes desta municipalidade a serviços assistenciais de outro município/Capital e a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada,

Considerando que o Ministério da Saúde normatizou através da Portaria SAS/Ministério de Saúde nº 055 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 01/03/1999), o Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

Considerando que está sendo estabelecida uma nova sistemática para o pagamento de despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para tratamento fora do município de residência, por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada Município/Estado,

Considerando o Manual Estadual do Tratamento Fora do Domicílio do Maranhão,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Carolina vem garantindo o deslocamento de usuários para tratamento fora do município e, visando a melhoria da qualidade e eficiência do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao § 1º do artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 055/1999,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido por meio desta portaria os trâmites de encaminhamento do pedido de Tratamento Fora de Domicílio através de uma política única, tendo como meta a humanização do atendimento dentro do Sistema Único de Saúde, a garantia de acesso universal aos serviços de saúde, visando atender os usuários o mais próximo de sua residência.

Art. 2º O benefício para TFD será concedido aos usuários do Sistema Único de Saúde, caso necessitem deslocar-se para atendimento em Serviços de Saúde (cadastrados ou conveniados ao SUS) localizados em outros municípios do Estado Maranhão, desde que esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência do paciente, contanto, e que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

§ 1º - Para os deslocamentos interestaduais, cabe a garantia do TFD à Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão.

§ 2º - Através do TFD são dadas condições para deslocamento e permanência do paciente e seu acompanhante, quando indicado por médico do SUS, considerando que o período de permanência no local do tratamento deve ser limitado ao período estritamente necessário à fase do tratamento.

Art. 3º O local de referência para a realização do tratamento, exame auxiliar de diagnose e/ou terapia solicitado pelo médico do paciente, residente e domiciliado no município de Carolina, deve obedecer aos locais referenciados pela Central de Regulação de Vagas.

Art. 4º O tratamento Fora do Domicílio, considerando a Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, será concedido:

- I- o paciente residente e domiciliado no município de Carolina/MA, exclusivamente atendido na rede pública, ambulatorial ou hospitalar, conveniada ou contratada do SUS;
- II- quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município;
- III- quando houver garantia de atendimento na unidade de referência, com horário e data definido previamente, cujo deslocamento seja superior a 50 km;

Art. 5º As despesas do TFD são aquelas relativas:

- I- A garantia de transporte adequado para o deslocamento do paciente (ônibus rodoviário);
- II - Garantia de alimentação e hospedagem.

§ 1º - Quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia, serão autorizadas, apenas, transporte e custeio para alimentação.

§2º - Quando o veículo para o transporte for concedido pela Prefeitura Municipal, não será concedido valor para o custeio com transporte.

§ 3º - O benefício estará condicionado à dotação orçamentária que o município destinou ao TFD e disponibilidade financeira na ocasião do pedido.

§ 4º - Serão fornecidos referencialmente passagens de ônibus, de ida e volta, respeitado as condições do paciente;

§ 5º - Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Assistência Social do Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.

Art. 6º - Fica fixada a tabela com os seguintes valores dos procedimentos ora criados:

Código	Descrição	Valor Tabela SIGTAP
08.03.01.006.0	Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante (para Tratamento CNRAC)	R\$ 24,75
08.03.01.002.8	Ajuda de custo para alimentação de paciente do TFD sem pernoite	R\$ 8,40
08.03.01.004.4A	Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante	R\$ 24,75
08.03.01.001.0A	Ajuda de custo para alimentação/pernoite de paciente do TFD	R\$ 24,75
08.03.01.003.6	Ajuda de custo para alimentação/pernoite de paciente (p/Tratamento CNRAC)	R\$ 24,75
08.03.01.005.2A	Ajuda de custo para alimentação de acompanhante s/pernoite	R\$ 8,40
08.03.01007.9	Unidade de remuneração p/ deslocamento de acompanhante por transporte aéreo (cada 200 milhas)	R\$ 181,50
08.03.01.008.7	Unidade de remuneração p/ deslocamento de paciente por transporte aéreo (cada 200 milhas)	R\$ 181,50

Art. 7º O direito a acompanhante é garantido aos:

- I - Pacientes menores de 18 anos;
 - II - Pacientes maiores de sessenta anos;
 - III - Pacientes com deficiência, desde que seu grau de deficiência o impeça de viajar desacompanhado;
- § 1º A necessidade de acompanhante, em detrimento da condição de saúde do usuário, deverá ser devidamente

justificada no pedido inicial pelo médico signatário do Laudo Médico (LM) que será avaliado pela Comissão de Avaliação de TFD, de acordo com os termos do artigo 7º da Portaria SAS/MS nº 55/1999.

§ 2º O acompanhante também terá direito a transporte e custeio para alimentação e pernoite, desde que justificada a sua permanência para continuidade do trabalho.

§ 3º Deverá o acompanhante retornar à localidade de origem, logo após a internação do beneficiário salvo quando, a critério médico, for aconselhada a sua permanência. Por oportunidade da alta médica do (a) paciente - se houver necessidade de acompanhante para seu retorno - a Secretaria de Saúde providenciará o transporte para o mesmo se deslocar até a Unidade de Destino e retornar com o paciente até seu domicílio.

§ 4º Quando se tratar de pessoa menor de 18 anos ou idoso, os quais possuem o direito de acompanhante durante o período de internação, a Unidade Hospitalar deverá oferecer refeição e acomodação ao acompanhante.

Art. 8 A solicitação de TFD deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze dias), da data da consulta/exame, devendo o paciente/responsável procurar a Secretaria Municipal de Saúde do Município (Departamento de TFD), apresentando a seguinte documentação:

- I - Certidão de Nascimento (paciente menor de idade) ou Cópia dos documentos pessoais - RG, CPF do (a) paciente e acompanhante (se indicado pelo médico);
- II - Cópia do comprovante de residência;
- III - Cópia do cartão SUS (CNS);
- IV - Guia de encaminhamento (para o 1º atendimento/caso novo) ou guia de retorno para tratamento já em andamento;
- V - Cópia do cartão de agendamento com data de atendimento programada, com o timbre da instituição (comprovante de retorno);
- VI - Laudo Médico contendo a patologia e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), em papel timbrado do serviço, com data atual, carimbo e assinatura do médico (a);
- VII- Cópia de exame (s).

Parágrafo único. O paciente ou responsável será comunicado do parecer da Comissão de Avaliação de TFD, pelo Departamento de TFD da Secretaria da Saúde.

Art. 9º das vedações:

- I- Será negado o pedido de TFD quando houver garantia de atendimento no Município;
- II- Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamentos menores que 50km de distância e interestadual;
- III- Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município para tratamento que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de atenção Básica - PAB;
- IV - Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência;
- V - Aos pacientes que se deslocarem, sem a autorização prévia do órgão gestor;
- VI - Vedado o custeio de despesa de acompanhante quando não houver indicação médica.

Art. 9º É de competência da Secretaria Municipal de Saúde analisar as solicitações de TFD, autorizar ou não o deslocamento intermunicipal, providenciar agendamento dentro do Estado do Maranhão e encaminhar as solicitações à Secretaria de Estado da Saúde quando se tratar de

deslocamento interestadual:

I - O controle das despesas com deslocamento e pagamento de custeio para pacientes e acompanhantes será realizado a nível central pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Carolina.

II - Será autorizado uma viagem por mês, por paciente. As exceções deverão ser julgadas pela Comissão de Avaliação de TFD, através de relatório descritivo da equipe responsável pelo tratamento do paciente.

III - Em caso de tratamento prolongado, por ocasião da renovação do Pedido de TFD, após 180 dias da emissão, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de relatório emitido pela equipe médica responsável pelo tratamento do paciente, com o relato da evolução clínica do mesmo.

Art. 11 A comissão de Avaliação de TFD deverá ser composta pelos seguintes representantes:

- I. Leonardo de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Saúde
- II. Diogo Santos Sousa - Médico
- III. Marileide Nascimento de Castro - Assistente Social
- IV. Iolanda Mendes de Miranda - Coordenadora
- V. Midian Ferreira dos Santos Silva - Assessora Jurídica

Art. 12 Compete a Comissão:

I- Avaliar e emitir parecer a respeito dos encaminhamentos de TFD e poderá requerer outros documentos, caso necessário;

II- Disponibilizar o atendimento em serviço do SUS, em caso de indeferimento do pedido, de forma que garanta a continuidade do tratamento do (a) solicitante;

III-Reavaliar pedido de TFD, caso o tratamento ultrapasse 180 dias.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de janeiro de 2022.

Leonardo de Sousa Coelho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 141ac9e3230e4b1485ba6b7e0c03659a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCESSO Nº 02.06.126/2021
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **26 dias do mês de janeiro de 2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Artur Azevedo, nº 37, Planalto II, Estreito, estado do Maranhão, CEP: 65.975-000, inscrito no CNPJ sob o nº **15.042.707/0001-38**, neste ato representado pela Sra. **AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA**, brasileira, portadora do RG nº **0168577220017** e CPF/MF nº **032.605.723-41**, em

conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021**, conforme a homologação feita pelo **Sr. Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.430.444/0001-10**, com sede na **Avenida Zaki Narchi, nº 1286, Bairro Carandiru, CEP 02.029-001, no Município de SÃO PAULO - SP**, neste ato representada pela Sr. **DANILO MATHIAS DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº **44.351.027-1 SSP/SP e CPF nº 216.168.388-84**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ (BENEFÍCIO DE AUXÍLIO NATALIDADE), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO/MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA USO INFANTIL CAPACIDADE: 20 LITROS DIMENSÕES 40 X 74 X 24 CM; 100 G CORES VARIADAS	UND	500	ADOLETA/BEBÊ	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
2	CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO TAMANHO 80CM X 60CM-100% ALGODÃO, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO EM EVERLOQUE, PACOTE C/03 UNIDADES	PCT	1.500	FRALDÃO BABY/ INFANTIL	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
4	FRALDAS DE PANO ESTAMPADO MEDIDAS: 70 CM X 70 CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, PACOTE C/ 05 UNIDADES	PCT	2.500	MINASREY/INFANTIL	R\$ 24,50	R\$ 61.250,00
5	FRALDAS DE PANO LISO MEDIDAS: 70 CM X 70 CM COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, PACOTE C/ 05 UNIDADES	PCT	2.500	MINASREY/INFANTIL	R\$ 24,50	R\$ 60.500,00
6	TOALHA FRALDA ESTAMPADO 1,00M X 70CM 100% ALGODÃO	UND	500	FRALDÃO BABY/ INFANTIL	R\$ 22,13	R\$ 11.065,00
7	TOALHA FRALDA LISO 1,00M X 70CM 100% ALGODÃO	UND	500	FRALDÃO BABY/ INFANTIL	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
12	MEIA RECÉM-NASCIDO LISA CORES VARIADAS	PCT	1.500	FRALDÃO BABY/ INFANTIL	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
14	MANTA PARA BEBÊ UNISSEX 100% ALGODÃO 84CMX88CM CORES VARIADAS	UND	500	FRALDÃO BABY/ INFANTIL	R\$ 24,40	R\$ 12.200,00
16	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO LISO 200 FIOS CORES VARIADAS	UND	500	FRALDÃO BABY/ INFANTIL	R\$ 28,60	R\$ 14.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 220.665,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666,

de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos

órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.10. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.10.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante

serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

12.12. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021** e a proposta da empresa.

12.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.14. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito - MA**, 26 de janeiro de 2021.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO MATHIAS DE MORAIS
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Pela empresa

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 2ce0b65a78eb78e7ecd5167af3bb108

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 002/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.006/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 002/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa: **MAQUISUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.427.219/0001-78**, que ofertou o valor de **R\$ 17.082,75 (Dezessete mil oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.001/2022-PME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; ELEMENTO: 3.3.90.30**

- MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. Estreito - MA, 18 de janeiro de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 002/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: a empresa, **MAQUISUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.427.219/0001-78**, que ofertou o valor de **R\$ 17.082,75 (Dezessete mil oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.006/2022-PME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSO PRÓPRIO.** Estreito - MA, 18 de janeiro de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: f4ad37a9de9443491cab06eb17032982

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. O Município de Feira Nova do Maranhão, Estado da Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Chamada Pública nº 001/2022, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, e poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Brasil S/N, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 09h00 horas do dia 22/02/2022, no endereço acima. A sessão pública de julgamento dos documentos e propostas será no dia 22 de fevereiro de 2022, às 09h00 (nove) horas, no endereço acima. Feira Nova do Maranhão, 26 de janeiro de 2022. Jackson Macedo Rocha. Presidente da CPL.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ff2f63503e98e25521682142a1d79102

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de fevereiro de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [https:// www.comprasfeiranovama.com.br/](https://www.comprasfeiranovama.com.br/). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de janeiro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: *d7a87cb31abd63efd633938acd99a08d*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 11 de fevereiro de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [https:// www.comprasfeiranovama.com.br/](https://www.comprasfeiranovama.com.br/). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: *b10dda3eb32fd05356bba816b1a724de*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de fevereiro de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [https:// www.comprasfeiranovama.com.br/](https://www.comprasfeiranovama.com.br/). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: *deae8f4c1b8535b93b01901fdde1d733*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº. 001/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, às **08hr00min (oito horas) do dia 17 de fevereiro de 2022**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 8.222.00/2021 CODEVASF E PROJETO BÁSICO**, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de janeiro de 2022. Jackson Macedo Rocha. Presidente da CPL.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 39d72aa8d5fcd291de0f598f80da2145

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº. 002/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, às **14hr00min (catorze horas) do dia 17 de fevereiro de 2022**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 8.183.00/2021 CODEVASF E PROJETO BÁSICO**, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de janeiro de 2022. Jackson Macedo Rocha. Presidente da CPL.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9ce39c26ddc74e576ea172b1e015aa5d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. FONTE DE RECURSO: 02.08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 15.451.0501.1021.0000 - CONST. AMPL. REFEORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 281.967,80 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D B DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 17.217.628/0001-46, neste ato representada pelo Srº DIOGO BORGES DA SILVA CPF 009.960.723-90.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 02de14cc8902a5dbe58653105184861a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO 002/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 002/2022, Pregão Presencial SRP nº 001/2022/CPL. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRPomada de Preços/tratoAS Edital, Nº 001/2022/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa R. F. CAVALCANTE E CIA LTDA - ME, inscrição do CNPJ 10.604.830/0001-81, com sede na Rua Antonio Pereira Santiago s/n, Bairro Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, CEP 65.964-000, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: gasolina, óleo diesel S10 e lubrificantes, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas unidades administrativas, no valor global de R\$ 5.526.796,75 (cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Fernando Falcão/MA, 10 de janeiro de 2022. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: b22d70fd0b3998cb7634683453e83372

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve, por falta de publicação no Diário Oficial do Estado, adiar a data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 002/2022, do tipo Menor Preço por Item, marcada para o dia 02/02/2022, às 08:30 horas, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos de iluminação pública para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência, para o dia 15/02/2022, às 8:30. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 27 de janeiro de 2022. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Pregoeiro.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9a152586ad6182a3594f69a3b811edd9

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS - Nº001/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Tomada de Preços - Nº001/2022	Data/Hora de REABERTURA 03/02/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme projeto básico e seus anexos.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Janeiro de 2022. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 725cfb7b4f1ec92d789e8484ac3bcdd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/202 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02.1512.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/01/2022
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS(RECARGA), REGULADOR E CILINDROS(VASILHAME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1512.002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Jalycya Rodrigues De Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 e o Senhor: **Endrygo Cunha Ferreira** portador do CPF: 001.353.983-39, RG nº 12600851999-5 GEJUSPC-MA, representante da empresa: **B C RODRIGUES EIRELI** inscrita no CPNJ sob o Nº **02.221.319/0001-72, localizada na Avenida dos Franceses, Nº 227, Santo Antonio, Sao Luis/MA, CEP: 65.036-280**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais(recarga), regulador e cilindros(vasilhame) para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: B C RODRIGUES EIRELI	
CNPJ: 02.221.319/0001-72	Inscrição Estadual: 121597717
Endereço: Avenida dos Franceses, Nº 227, Santo Antonio, Sao Luis/MA, CEP: 65.036-280	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 3243-2815/ (98) 8125-1617	EMAIL: COMERCIALGB@GASDONORTE.COM.BR

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (tres) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RESULTADO:

Lote 1: Oxigênio Medicinal 10 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 187.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 10 m - COTA PRINCIPAL	AIR LIQUIDE	335,000000	560,00

Lote 2: Oxigênio Medicinal 3 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 112.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 3 m - COTA PRINCIPAL	AIR LIQUIDE	200,000000	560,00

Lote 3: Oxigênio Medicinal 1 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 1 m - COTA PRINCIPAL	AIR LIQUIDE	150,000000	160,00

Lote 4: Regulador de Pressão - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regulador de Pressão - COTA PRINCIPAL	PROTEC	400,000000	16,00

Lote 5: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m - COTA PRINCIPAL	mat	2.500,000000	2,00

Lote 6: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m - COTA PRINCIPAL	mat	4.000,000000	2,00

Lote 7: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 3.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m - COTA PRINCIPAL	mat	1.745,000000	2,00

Lote 8: Oxigênio Medicinal 10 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 46.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 10 m - COTA RESERVADA	AIR LIQUIDE	335,000000	140,00

Lote 9: Oxigênio Medicinal 3 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 3 m - COTA RESERVADA	AIR LIQUIDE	200,000000	140,00

Lote 10: Oxigênio Medicinal 1 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 1 m - COTA RESERVADA	AIR LIQUIDE	150,000000	40,00

Lote 11: Regulador de Pressão - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regulador de Pressão - COTA RESERVADA	PROTEC	400,000000	4,00

Lote 12: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m - COTA RESERVADA	mat	4.800,000000	1,00

Lote 13: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m - COTA RESERVADA	mat	4.000,000000	1,00

Lote 14: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 1.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m - COTA RESERVADA	mat	1.745,000000	1,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame,

mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO

rescindir, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 27 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA
Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

B C RODRIGUES EIRELI

CNPJ Nº 02.221.319/0001-72

Representante: Endrygo Cunha Ferreira portador do CPF: 001.353.983-39, RG nº 12600851999-5 GEJUSPC-MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 492fcd4a5acc49599fcbfd65c1f6ddf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**AVISO DE ANULAÇÃO/CANCELAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021**

AVISO DE ANULAÇÃO/CANCELAMENTO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 02.1312.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSTIPO: MENOR PREÇO/ ITEM A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotivo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, marcada para realizar-se às 15:00 horas do dia 07 de janeiro de 2022 pelo endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. Justificamos que devido erro detectado nos itens 06 e 07 deste edital, o mesmo será anulado/cancelado e republicado novamente com as devidas correções. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 17 de janeiro de 2022. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira Oficial

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 756166584f233e998eed07dcca8a4545

**RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2021.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2021.
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.**

Processo Administrativo nº 02.1312.005/2021. Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se a pregoeira Maria Edneude Moura Gomes do(a) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias 06.314.827/0001-56 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, onde após a etapa de lance e análise da habilitação a empresa: **F N DO N TERAMO - LIVRARIA E PAPELARIA AMAERICANA**, CNPJ Nº 04.941.667/0001-40, sendo que a empresa cumpriu e atendeu as exigências do edital sendo assim sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail da CPL cplgdias@hotmail.com, passando assim para fase recursal do certame.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0d994da950f76fb103f8239b4dca7f15

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 003/2022, fundamentado inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa N S VIANA SILVA - ME. Rua Nereu Ramos nº 528, Centro. Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ: 27.526.369/0001-99 Inscrição Estadual: 12.522.148-7, no valor global de R\$ 16.548,00 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais). Gonçalves Dias- MA, 18 de janeiro de 2022, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f0ad962b5eb36989edeb846133146199

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 004/2022, fundamentada inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto à empresa L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), CNPJ n.º 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA, Inscrição Estadual: 12.535455-0, no valor global de R\$ 15.032,34 (quinze mil trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), Gonçalves Dias- MA, 17 de janeiro de 2022, Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3d1f4068837e471e9286777f118a9408

**RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2021.
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.**

Processo Administrativo nº 02.2112.004/2021. Ao 14 dias do mês de janeiro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Maria Edneude Moura Gomes do(a) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias 06.314.827/0001-56 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis óleo diesel e gasolina para atender as necessidades da das Secretarias Municipais, onde após a etapa de lance e análise da habilitação a empresa: **A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 11.257.718/0001-84**, sendo que a empresa cumpriu e atendeu as exigências do edital sendo assim sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail da CPL cplgdias@hotmail.com, passando assim para fase recursal do certame.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: f28193913520527b70a866698762e575

RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2021

**RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2021.
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.**
Processo Administrativo nº **02.1312.003/2021**. Ao 07 dia do
mês de janeiro do ano de 2022, no endereço eletrônico
www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de
licitação, reuniram-se o pregoeiro Maria Edneude Moura
Gomes do(a) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias
06.314.827/0001-56 para proceder a sessão pública de pregão
eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa
para o fornecimento de equipamentos e materiais permanente
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde, onde após a etapa de lance e análise da habilitação **As
empresas declaradas inabilitadas:** IMPERIO
EMPREENDEMENTOS EIRELI CNPJ: 04.966.853/0001-33 e
CATIONLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO CNPJ:
38.419.205/0001-89, por não constar habilitação no sistemas
eletrônico **ESFERA MASTER- ESFERA MASTER
COMERCIAL LTDA CNPJ:26.527.362/0001-29, MUNDI
EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONT E VETERINARIOS
EIRELLI-ME- CNPJ: 20.371.330/0001-09** por não
apresentar as declarações modelo em anexo no edital sendo
passado seus itens para a segunda colocada, as demais
empresas por ter atendo todas as exigências do edital foram
declaradas habilitadas: **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE
MAQUINAS EIRELI - CNPJ:35.820.503/0001-98, PAULO
JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA- CNPJ:
09.210.219/0001-90 , MAX DIAGNÓSTICA COM. E
LOCAÇÃO DE ART LABORATORIAIS EIRELI- CNPJ:
07.776.581/0001-05, LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA -
ME CNPJ: 12.807.382/0001-49 ,FRANCISCO DAS CHAGAS
- FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR -
CNPJ: 11.494.673/0001-61,CASA HOSPITALAR IBIPORA
EIRELI CNPJ: 10.769.989/0001-56 , F N DO N TERAMO -
CNPJ: 04.941.667/0001-40, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50,
**Expansão Comercio Ltda CNPJ: 31.504.008/0001-19 ,
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME - CNPJ:
07.554.943/0001-05 e E DANTAS BRANDAO EIRELI - CNPJ:
14.222.220/0001-74.** Informações adicionais poderão ser
obtidas pelo e-mail da CPL cplgdias@hotmail.com, passando
assim para fase recursal do certame.Gonçalves dias 27 de
janeiro de 2022.Pregoeira Oficial do Município**

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 33e47d0e17e6373fe6fc77c9113e9401

RESULTADO DE SESSÃO ELETRONICA PREGÃO ELETRONICO 034/2021

**RESULTADO DE SESSÃO ELETRONICA PREGÃO
ELETRONICO 034/2021**, Aos 13 dias do mês de janeiro do
ano de 2022, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos
termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se a
pregoeira Maria Edneude Moura Gomes da Prefeitura
Municipal de Gonçalves Dias 06.314.827/0001-56 para
proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo
de adquirir Contratação de empresa para o fornecimento de
veículo zero quilômetro, capacidade mínima para 5 lugares para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência

Social, conforme especificações e quantidades definidas no
instrumento convocatório. O Pregão está aberto para receber
propostas iniciais de preços dos licitantes. Encerrado o prazo
para recebimento de proposta, Iniciada a etapa de análise das
propostas e verificou-se que não existem propostas no sistema
do Pregão 034/2021 sendo declarado **DESERTO** pelo próprio
sistema no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. Nada
mais havendo a relatar, a Senhora. Pregoeira encerrou a
sessão, lavrando-se o presente relatorio, que lida e achada
conforme, vai assinada.Gonçalves Dias- MA, 13 de janeiro de
2021.Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira Oficial do
Município

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: d5334cb8697604e6819957347bf88c09

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
001/2022. Processo Administrativo nº 02.2401.001/2022.**
A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua
Comissão Permanente de Licitação, torna público para
conhecimento dos interessados que estará realizando licitação
na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por
Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa
para a prestação de serviços de conclusão da obra de
construção do ginásio poliesportivo no Município, em
conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual
será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal
n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à
realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2022. A
sessão pública de julgamento será realizada nas dependências
da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão
Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso,
404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados,
em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação.
Em atendimento as recomendações do Município e da OMS
informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado,
que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de
cada participante durante a sessão e que será obrigatória a
utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu
frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está
disponível para todos os interessados no site da Prefeitura
Municipal no endereço eletrônico:
<https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de
Transparência do Município,
<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/ acessoInfor>
[macao/licitacao/tce](https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/licitacao/tce), no site do TCE/MA no sistema SACOP e
também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão
Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da
Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro,
Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas,
podendo ainda ser solicitado através do E-mail:
cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo
endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99
8200-9605. Gonçalves Dias (MA), 27 de janeiro de 2022.
Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: e6c51a1d15db753249baecc26546b089

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.19012022.15.003/2022

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 001.19012022.15.003/2022.
DISPENSA: Nº 003/2022. CONTRATANTE: Prefeitura**

Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de medicamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2022. **CONTRATADO:** N S VIANA SILVA - ME. Rua Nereu Ramos nº 528, Centro. Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ: 27.526.369/0001-99 Inscrição Estadual: 12.522.148-7, **REPRESENTANTE:** Elinete de Sousa Viana Silva - CPF Nº 292.068.633-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.548,00 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00. Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8b1c4bc592df52db07126ffb187cf422

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.18012022.15.004/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.18012022.15.004/2022. DISPENSA: Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2022. **CONTRATADO:** L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), CNPJ n.º 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Bruno Calado De Melo, CPF n.º 096.816.194-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.032,34 (quinze mil trinta e dois reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 20 Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano, 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68, Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7c27ecf6cc4f529224ad289358302af8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

EXTRATOS DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2021SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** A2 DISTRIBUIDORA - A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ: 33.961.610/0001-00, situada à Rua Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Bairro Parque Piauí CEP: 65636-310, Timon MA **REPRESENTANTE:** Allyson Rangel Leitão Leal ALMEIDA CPF: 959.529.773-91. **VALOR DO**

CONTRATO: R\$ 46.897,16 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** A2 DISTRIBUIDORA - A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ: 33.961.610/0001-00, Rua Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Bairro Parque Piauí CEP: 65636-310, Timon MA **REPRESENTANTE:** Allyson Rangel Leitão Leal ALMEIDA CPF: 959.529.773-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.897,16 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** A2 DISTRIBUIDORA - A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ: 33.961.610/0001-00, Rua Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Bairro Parque Piauí CEP: 65636-310, Timon MA. **REPRESENTANTE:** Allyson Rangel Leitão Leal ALMEIDA CPF: 959.529.773-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.897,16 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** A2 DISTRIBUIDORA - A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ: 33.961.610/0001-00, situada à Rua Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Bairro Parque Piauí CEP: 65636-310, Timon MA. **REPRESENTANTE:** Allyson Rangel Leitão Leal ALMEIDA CPF: 959.529.773-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.634,02 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

009.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** AGAPE VAREJISTA - L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, localizada à Rua Armando Fernandes 418, Cep: Centro 65795-000, Governador Luiz Rocha MA, CNPJ: 39.487.618/0001-63. **REPRESENTANTE:** Lizineia Alves de Araujo Sousa, CPF: Nº 761.704.383-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.257,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** AGAPE VAREJISTA - L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, localizada à Rua Armando Fernandes 418, Cep: Centro 65795-000, Governador Luiz Rocha MA, CNPJ: 39.487.618/0001-63. **REPRESENTANTE:** Lizineia Alves de Araujo Sousa, CPF: Nº 761.704.383-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.257,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** AGAPE VAREJISTA - L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, localizada à Rua Armando Fernandes 418, Cep: Centro 65795-000, Governador Luiz Rocha MA, CNPJ: 39.487.618/0001-63. **REPRESENTANTE:** Lizineia Alves de Araujo Sousa, CPF: Nº 761.704.383-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.257,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** AGAPE VAREJISTA - L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, localizada à Rua Armando Fernandes 418, Cep: Centro 65795-000, Governador Luiz Rocha MA, CNPJ: 39.487.618/0001-63.

REPRESENTANTE: Lizineia Alves de Araujo Sousa, CPF: Nº 761.704.383-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.092,90 (dezenove mil e noventa e dois reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** CR DISTRIBUIDORA - C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, situada à Rua S Silva nº 2069, Bairro Sao Pedro CEP: 65400-000, Codó MA, CNPJ: 38.056.561/0001-85. **REPRESENTANTE:** Mylena Dias de Almeida CPF: 069.401.853-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.032,35 (trinta mil e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** CR DISTRIBUIDORA - C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, situada à Rua S Silva nº 2069, Bairro Sao Pedro CEP: 65400-000, Codó MA, CNPJ: 38.056.561/0001-85. **REPRESENTANTE:** Mylena Dias de Almeida CPF: 069.401.853-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.032,35 (trinta mil e trinta e dois reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** CR DISTRIBUIDORA - C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, situada à Rua S Silva nº 2069, Bairro Sao Pedro CEP: 65400-000, Codó MA, CNPJ: 38.056.561/0001-85. **REPRESENTANTE:** Mylena Dias de Almeida CPF: 069.401.853-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.032,35 (trinta mil e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

008.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** CR DISTRIBUIDORA - C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, situada à Rua S Silva nº 2069, Bairro Sao Pedro CEP: 65400-000, Codó MA, CNPJ: 38.056.561/0001-85. **REPRESENTANTE:** Mylena Dias de Almeida CPF: 069.401.853-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.006,95 (dez mil e seis reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammya Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.967,06 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammya Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.967,06 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammya

Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.967,06 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016.04012022/PP025/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammya Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.487,87 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: ed9e841cf0d26d5f7621674017166878

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.01012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2022. **CONTRATADO:** AGAPE VAREJISTA - L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, localizada à Rua Armando Fernandes 418, Cep: Centro 65795-000, Governador Luiz Rocha MA, CNPJ: 39.487.618/0001-63. **REPRESENTANTE:** Lizineia Alves de Araujo Sousa, CPF: Nº 761.704.383-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 136.096,90 (cento e trinta e seis mil e noventa e seis reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.01012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2022. **CONTRATADO:** AGAPE VAREJISTA - L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, localizada à Rua Armando Fernandes 418, Cep: Centro 65795-000, Governador Luiz Rocha MA, CNPJ: 39.487.618/0001-63. **REPRESENTANTE:** Lizineia Alves de Araujo Sousa, CPF: Nº 761.704.383-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.046,59 (sessenta e oito mil e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:**

Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.01012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2022. **CONTRATADO:** AGAPE VAREJISTA - L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, localizada à Rua Armando Fernandes 418, Cep: Centro 65795-000, Governador Luiz Rocha MA, CNPJ: 39.487.618/0001-63. **REPRESENTANTE:** Lizineia Alves de Araujo Sousa, CPF: Nº 761.704.383-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.718,06 (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.01012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2022. **CONTRATADO:** AGAPE VAREJISTA - L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, localizada à Rua Armando Fernandes 418, Cep: Centro 65795-000, Governador Luiz Rocha MA, CNPJ: 39.487.618/0001-63. **REPRESENTANTE:** Lizineia Alves de Araujo Sousa, CPF: Nº 761.704.383-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.363,14 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005.04012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammy Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.673,12 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.04012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammy Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.824,90 (trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.04012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammy Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.179,70 (dez mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008.04012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammy Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.569,02 (vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 6a34db3e2bcb9c83ca187080b4054891

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.04012022/PP022/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados de petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA**

ASSINATURA: 04/01/2022. **CONTRATADO:** A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA), Localizada na Rua Mal Delfino Calvo, Nº 87, anexo B, Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, inscrito no CNPJ: 30.673.213/0001-45. **REPRESENTANTE:** Fabiano Queiroz Martins, portador do R.G. n.º 27434012004-5 e CIC/MF n.º 025.830.923-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 348.600,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** exercício fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.04012022/PP022/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA), Localizada na Rua Mal Delfino Calvo, Nº 87, anexo B, Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, inscrito no CNPJ: 30.673.213/0001-45. **REPRESENTANTE:** Fabiano Queiroz Martins, portador do R.G. n.º 27434012004-5 e CIC/MF n.º 025.830.923-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 489.400,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** exercício fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.04012022/PP022/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021. **CONTRATANTE:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Governador Luiz Rocha. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA), Localizada na Rua Mal Delfino Calvo, Nº 87, anexo B, Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, inscrito no CNPJ: 30.673.213/0001-45. **REPRESENTANTE:** Fabiano Queiroz Martins, portador do R.G. n.º 27434012004-5 e CIC/MF n.º 025.830.923-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.870,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** exercício fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.04012022/PP022/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA), Localizada na Rua Mal Delfino Calvo, Nº 87, anexo B, Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, inscrito no CNPJ: 30.673.213/0001-45. **REPRESENTANTE:** Fabiano Queiroz Martins, portador do R.G. n.º 27434012004-5 e CIC/MF n.º 025.830.923-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.720,00 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais) **VIGÊNCIA:**

exercício fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005.04012022/PP022/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA), Localizada na Rua Mal Delfino Calvo, Nº 87, anexo B, Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, inscrito no CNPJ: 30.673.213/0001-45. **REPRESENTANTE:** Fabiano Queiroz Martins, portador do R.G. n.º 27434012004-5 e CIC/MF n.º 025.830.923-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 364.720,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** exercício fiscal de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Marco Brito da Costa - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: c1fa6eb88f14fd0e1ecc3086fb5c51fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO 08/2022

DECRETO Nº 008/2022 de 27 de janeiro de 2022

Estabelece novas regras de segurança sanitária, orientações e restrições visando à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO, o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal - STF, da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, que reconhece a legitimidade concorrente da União, dos Estados e dos Municípios para adotarem medidas de combate e prevenção do COVID-19;

CONSIDERANDO que o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625, prorrogou o estado de calamidade pública por causa da pandemia de Coronavírus e as medidas sanitárias decorrentes deste até que o governo federal ou a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmem que a pandemia da covid-19 acabou;

CONSIDERANDO, que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e

ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Estadual nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que “Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 -Doença Infecciosa Viral).”, cujo art. 3º assim prevê: “Todos os órgãos e entidades estaduais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto”.

CONSIDERANDO, a premente necessidade de adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço exponencial da contaminação e a drástica elevação dos casos de internações e óbitos em decorrência da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

CONSIDERANDO, por último o disposto na recomendação REC-GPGJ - 2/2022, do Ministério Público do Estado do Maranhão, que indica a todos os Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão o cancelamento das festividades públicas e privadas, inclusive do carnaval.

DECRETA

Art. 1º. - Por motivo de prevenção contra o coronavírus, ficam proibidos festividades e demais eventos que ultrapassem 300 (trezentas) pessoas em ambientes abertos e 200 (duzentas) em locais fechados, até o dia 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado tal prazo.

Art. 2º. - São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, empresárias ou não, a seguintes diretrizes:

I - Sejam prestadas, aos usuários, clientes, empregados e colaboradores, informações incisivas sobre medidas profiláticas e ostensivas de saúde e higiene acerca do Covid-19 e seu combate, dando-se ampla divulgação às diretrizes contidas, sobretudo, neste Decreto;

II - Mantenham-se arejados os ambientes, intensificando-se a higienização de superfícies e de áreas de uso comum;

III - Sejam disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel e/ou água, sabão e equipamento sanitário para sejam lavadas as mãos, bem como sejam adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Covid-19 e demais agentes contaminantes.

Art. 5º. O uso de máscaras faciais de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus dar-se-á de acordo com o disposto neste artigo.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscaras de proteção em todos os locais públicos, privados, fechados ou abertos, bem como a observação do distanciamento de segurança, restando revogadas quaisquer disposições anteriores que previam a flexibilização do uso da mesma.

Art. 6º. - As demais normas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 deverão seguir as regras previstas no Decreto Estadual nº 37.176/2021.

Art. 7º. - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - Advertência;

II - Multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos

do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º - As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, com a orientação da Secretaria de Saúde.

Art. 8º. - As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e do Ministério da Saúde.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 27 DE JANEIRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: aa8604efdea581cec08abca2eec16481*

PORTARIA Nº 116/2022

PORTARIA Nº 016/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provitamento em Comissão de Coordenador(a) do Censo Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ERONILSON ALVES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 20 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 81e5be7611b3be07289f11aabf1361f6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2021-CPL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021-CPL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** situada na Avenida Governador Luiz Rocha nº 163 Potosí, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17. **OBJETO:** fornecimento de peças: Valor Total R\$ 206.616,98 (duzentos e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde; 10.302.0017.2-036 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CPF nº 874.702.413-53 - Sócio Administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 64c536290340ae7b570b8750981f3ace*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021-CPL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** situada na Avenida Governador Luiz Rocha nº 163 Potosí, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17. **OBJETO:** fornecimento de peças para veículos e maquinários: Valor Total R\$ 206.616,99 (duzentos e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0026.2-024 - Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Viciniais. VIGÊNCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CPF nº 874.702.413-53 - Sócio Administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 50d5db5c6fd69dea85bbe26a5891a819*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021-CPL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** situada na Avenida Governador Luiz Rocha nº 163 Potosí, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17. **OBJETO:** fornecimento de peças: Valor Total R\$ 275.489,31 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavo): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-054 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB. VIGÊNCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CPF nº 874.702.413-53 - Sócio Administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d7dc26ef07cb57d911710090baa770a5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - PA Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - PA nº 03/2022 - PARTES: Município de Mirador e a **A DE A RIBEIRO - ME**, CNPJ: **11.430.463/0001-00**. **OBJETO: aquisição de kits higiênicos, a fim de atender as necessidades dos desabrigados em razão das fortes chuvas que ocorreram no município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais).** DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária de Assistência de Social e Segurança Alimentar. p/ CONTRATADO: **Alessandra de Almeida Ribeiro**/Representante Legal. Mirador - MA, 27 de janeiro de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8138d92d709ca59c4ed8d25442fec4d2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
Institui o Incentivo de Pagamento por Desempenho, no âmbito do Município de Paulino Neves/MA, a ser concedido aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que O PROGRAMA PREVINE BRASIL que é responsável pelo cuidado das pessoas na Atenção Primária.
CONSIDERANDO que o referido programa, trata-se de modelo de financiamento da atenção Primária à Saúde (APS), e foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e alterado pela Portaria 2.254 de 3 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA, o Incentivo Variável de Pagamento por Desempenho, a ser pago quadrimestralmente aos profissionais que compõem as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com base na Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde.

§1º O pagamento do Incentivo por Desempenho, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Paulino Neves/MA e está vinculado ao resultado obtido pelo Município no quadrimestre anterior.

§2º O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho aqui denominado Gratificação por Desempenho - Metas Programa Previne Brasil será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, sendo recalculado simultaneamente a cada 04 (quatro) competências financeiras.

§3º A atualização dos valores a serem repassados às equipes de saúde elegíveis ao recebimento deste Incentivo se dará em conformidade às informações divulgadas pelo Ministério da Saúde acerca dos resultados dos indicadores obtidos pelas equipes.

§4º Essa atualização dos valores será repassada às equipes, somente a partir do repasse financeiro atualizado feito pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA.

Art. 2º O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores de saúde nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, e demais atualizações, repassado mensalmente ao município de Paulino Neves pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 100% (cem por cento) será destinado ao pagamento de gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

I - 42,79% (Quarenta e dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde;

II - 34,03% (Trinta e quatro inteiros e três centésimos por cento) aos profissionais Enfermeiros;

III - 12,33% (Doze inteiros e trinta e três centésimos por cento) aos profissionais Cirurgiões-Dentistas;

IV - 6,21% (Seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) aos profissionais Técnicos de Enfermagem;

V - 4,65% (Quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) aos profissionais Técnicos de Saúde Bucal;

Art. 4º Para o recebimento do incentivo de pagamento por desempenho, serão levados em conta os profissionais cadastrados nas equipes homologadas de que trata esta portaria junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal, independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na Legislação Federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto ou Portaria.

Art. 5º O valor do incentivo financeiro por Desempenho pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil ao município de Paulino Neves/MA.

Art. 6º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais não receberão o incentivo de pagamento por Desempenho referente ao (s) mês (es) em que gozarem de:

a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a 15 (quinze) dias;

b) Licença por acidente em serviço ou doença profissional, superior a 15 (quinze) dias;

c) Licença por doença em pessoa da família superior a 15 (quinze) dias;

d) Licença Maternidade, adoção ou guarda judicial;

e) Licença-Prêmio;

f) Licença para tratar de assuntos particulares;

g) Licença para atividade Política ou Classista;

h) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

i) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;

j) Afastamento de cônjuge ou companheiro;

II - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de sua função:

a) Ocupantes de função de confiança;

b) Inativos;

c) Pensionistas;

d) Tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação nas atividades educativas, palestras, capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

e) Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

f) Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.

Art. 7º Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratado no art. 1º desta portaria, o valor que caberia ao profissional será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio e dividido igualmente entre os demais componentes da equipe.

Art. 8º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retornará o mesmo após efetuado o repasse Ministerial.

Parágrafo único. O município de Paulino Neves fica desobrigado ao pagamento deste incentivo caso o programa deixe de existir.

Art. 9º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos profissionais, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens, não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 10. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do incentivo financeiro do pagamento por desempenho previsto nessa portaria poderão ser estabelecidos por Portaria do gabinete do Secretário Municipal de saúde, após discutido e aprovado pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA.

Art. 11. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário PO 0009 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela Portaria nº 2.713/GM/MS, de 06 de outubro de 2020.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 27 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b21c1987a49b44674b61e6add73ab2f9

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Paulino Neves torna público as inscrições e o Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2022, visando à contratação temporária de Professores com atuação nas escolas da rede municipal geridas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos da Lei Municipal 125/GP/2020, a fim de atender à necessidade de futura contratação temporária, de excepcional interesse público, necessários para continuidade dos serviços públicos.

O Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2022 estará sob a responsabilidade de uma Comissão Técnica nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, composta por 05 (cinco) servidores efetivos do município, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este processo seletivo, antes de realizar sua inscrição.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2022, destina-se à formação de cadastro de candidatos para contratação em caráter temporário, para ministrar aulas aos estudantes da rede municipal de ensino.

1.3 O presente PSS será realizado sob a supervisão da Comissão Técnica, especialmente instituída pelo Prefeito Municipal de Paulino Neves/MA, através da Portaria 291/2022 e publicado no diário oficial dos municípios.

1.4 Os candidatos classificados neste PSS poderão ser contratados por tempo determinado, de acordo com o Calendário Letivo, com período máximo de até 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período e/ou rescindido unilateralmente pela administração municipal.

1.5 Os vencimentos serão fixados pela Lei Municipal 125/GP/2020 - Art. 2º - O professor eventual será remunerado como pessoa física prestadora de serviço, em importância correspondente às horas/aula por ele efetivamente ministradas, conforme fixado no anexo único da referida lei com suas alterações, bem como respeitando atualização salarial mínima constitucional.

1.6 No caso da não adaptação por parte do contratado será emitido relatório pelo superior imediato do mesmo e poderá ocorrer rescisão contratual.

1.7 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas poderá ter o contrato cessado.

1.8 Os candidatos classificados neste PSS serão contratados observando-se estritamente a ordem de sua classificação mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

1.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que serão mencionadas em avisos e publicações, obrigatoriamente, no site da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, disponível do seguinte link: www.paulinoneves.ma.gov.br, no mural da sede da

prefeitura e no prédio da Secretaria de Educação.

1.10 Todos os horários citados neste edital referem-se ao horário local (Estado do Maranhão).

1.11 Os Servidores contratados por prazo determinado por meio do presente PSS, estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social e serão contribuintes do INSS, durante a vigência do contrato.

1.12 O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.paulinoneves.ma.gov.br, no mural da sede da prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

1.13 Destinando-se este PSS à contratação de professor por tempo determinado para atuar presencialmente nas escolas da rede municipal de educação, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção da atividades educacionais e em face da pandemia do Coronavírus (Covid-19), fica vedada a contratação de candidatos que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19.

1.14 O Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 01/2022 compreenderá as seguintes fases:

- Primeira Fase: Inscrição; de caráter habilitatório;
- Segunda Fase: Análise Documental/Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
- Terceira Fase: Análise da Carta de Intenção, de caráter classificatório.

2 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1.1 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Não será cobrado nenhum tipo de taxa. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será desclassificado.

2.1.2 As inscrições para o PSS serão realizadas nos dias 01 e 02/02/2022, gratuitamente, no horário das 8h às 13h, exclusivamente na Quadra Poliesportiva da U. E. João Crisóstomo, Rua São João Batista, s/nº, Centro, Paulino Neves.

2.1.3 O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, anexo II, em duas vias, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulino Neves, www.paulinoneves.ma.gov.br, como parte do presente edital e na dificuldade de impressão poderá requerer no Departamento acima mencionado.

2.1.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope pardo lacrado, tamanho Ofício, contendo a cópia nítida dos seguintes documentos:

- Documento de identificação;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- Documentos de comprovação dos Títulos e Experiências, de acordo com o cargo pleiteado;
- Documentos de comprovação do exercício de atividades profissionais em Instituições de ensino Públicas ou Privadas;
- Carta de Intenção;
- Declaração de Aptidão para o Exercício de Função Pública
- Declaração de Vínculo

2.1.5 A documentação elencada no Item 2.1.4, de entrega obrigatória no momento estipulado é exigência para participação, deve ser entregue presencialmente pelo candidato ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original e autenticada em cartório, juntamente com todos os documentos do candidato; a não entrega da mesma, elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para

efeito de divulgação, não sendo estas aproveitadas por ocasião da apresentação da documentação para formalização do contrato de trabalho.

2.1.6 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, condicional ou extemporânea.

2.1.7 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo PSS na análise de Documentos/Títulos e Carta de Intenção.

2.1.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

2.1.9 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.1.10 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.1.11 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, mesmo tendo entregado a Ficha de Inscrição.

2.1.12 Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo, sem prejuízo de possíveis sanções administrativas ou judiciais.

2.1.13 Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos por ocasião de sua inscrição inicial, ocorrendo alguma alteração preexistente no processo de seleção ou na vigência do contrato de trabalho, este poderá ser rescindido unilateralmente, observando o contraditório:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;

b) preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo e área de atuação pretendido sob pena de eliminação, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor	Educação Infantil; Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos).	Curso Superior de Licenciatura Plena incompleto em Pedagogia desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração (dentro da validade 06 meses) da instituição, acompanhado do Histórico Escolar. Ou Diploma de Magistério de nível médio Ou Curso Superior de Licenciatura Plena completo em Pedagogia ou Normal Superior.

Professor
Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano (Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos).

Curso Superior de Licenciatura Plena incompleto na área específica do cargo pretendido desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração (dentro da validade 06 meses) da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.

Ou
Curso Superior de Licenciatura Plena completo na área afim (Componente Curricular ao qual está concorrendo).

Ou
Curso de Licenciatura Plena completo em Pedagogia, com habilitação nos componentes curriculares do Ensino Fundamental.

c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) gozar de boa saúde física e mental para exercer a função almejada, constante do presente edital de processo seletivo simplificado n.º 001/2022, comprovando por meio de atestado assinado por médico especializado em medicina do trabalho;

h) não pertencer ao grupo de risco: gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela Covid-19;

i) se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;

j) não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (Acumulação de Cargos).

2.15 Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre.

2.16 A Comissão Técnica de Seleção do PSS será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório.

2.17 DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS/COVID-19

2.17.1 O ingresso do candidato no local de realização da inscrição será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado para atendimento técnico de saúde.

2.17.2 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação e a retirada do candidato do local da inscrição.

2.17.3 Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, que leve e utilize sua própria garrafa de água.

2.17.4 O candidato deverá levar caneta para preencher e assinar documentos, de modo a evitar compartilhamento de objetos e disseminação de vírus.

2.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E DE TÍTULOS

2.2.1 Para a segunda fase serão analisadas as documentações comprobatórias dos candidatos habilitados na fase anterior.

2.2.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise de títulos com os seguintes critérios de caráter classificatório e eliminatório.

2.2.3 Os candidatos apresentarão por ocasião da sua inscrição, cópia sem rasuras ou emenda dos respectivos títulos.

2.2.4 Serão considerados "TÍTULOS" somente os constantes na relação abaixo, limitada a pontuação ao máximo descrito nesta tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (TODAS AS ÁREAS DO NÚCLEO COMUM)

ORD.	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	FORMAÇÃO				
1.1	Graduação concluída.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso, devidamente registrado pelo órgão competente.	1	30	
1.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração (Máximo de 06 meses) acompanhada Histórico Escolar.	1	15	30
1.3	Curso de Magistério.	Certificado, Diploma ou Certidão de conclusão de curso devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	
2.	TITULAÇÃO: PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Doutorado	Diploma ou certidão	1	20	
2.2	Mestrado	devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	
2.3	Curso de Pós Graduação concluído na área de atuação.	devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	20
3.	CURSOS EXTRACURRICULARES				
3.1	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação exigida, realizados nos últimos 02 (dois) anos (2020-2021).	Certificados com carga horária mínima de 50 horas.	2	5	10
4.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
4.1	Exercício de Docência - Experiência Profissional.	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função que concorre.	5	2	10
TOTAL					70

2.2.5 Para o somatório dos cursos de aperfeiçoamento na área de atuação serão observados:

- Os cursos para serem somados deverão ter carga mínima de 50 horas;
- Os cursos devem ter ligação com a área de atuação ou área específica do candidato;
- Em hipótese alguma a pontuação poderá ultrapassar a 10,0 ponto;
- Outros cursos de graduação ou de pós-graduação poderão ser computados como cursos de aperfeiçoamento sem o limite temporal de realização,

desde que não computados anteriormente.

2.2.5 Para a pontuação graduação incompleta, regular ou a distância, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da Instituição em que estuda.

2.2.6 Para o somatório do item do Exercício de docência, deve ser considerado 2 pontos a cada ano letivo completo. Sendo apenas necessário a comprovação máxima de 5 anos de experiência em docência.

2.2.7 Para o somatório do item do Exercício de docência - Experiência Profissional, serão válidos para comprovar:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão Público;
- Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato;
- declaração de Estabelecimento Escolar acompanhada de cópia da CTPS que se refere ao tempo de exercício de docência;
- outros documentos que comprovem, na forma da Lei, o tempo de exercício de docência;

2.2.8 O total da nota do candidato na prova de Títulos, será o somatório da pontuação auferida em cada uma das alíneas de pontuação do item 2.2.4.

2.3 TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

2.3.1 Serão analisadas as Cartas de Intenção dos candidatos classificados na fase anterior, de acordo com os subitens 2.2.7.

2.3.2 A carta deve ser um texto argumentativo-dissertativo, conforme as normas da gramática normativa e a ABNT, em que se demonstre a trajetória formativa e profissional do candidato, evidenciando as suas principais experiências em redes de ensino, bem como as possíveis contribuições para a Educação, considerando o contexto atual de Pandemia da Covid-19 e a realidade do ensino no retorno às aulas presenciais, estabelecendo, ainda, conexões com a função a que concorre no PSS;

2.3.3 A Carta de Intenção deve conter no mínimo 25 (vinte e cinco) linhas e no máximo 01 (uma) lauda, de próprio punho e entregue dentro do envelope conforme itens 2.1.3 e 2.1.4.

2.3.4 Os Critérios de Avaliação para a Carta de Intenção e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo VII deste Edital;

2.3.5 A nota do candidato nesta terceira fase será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva Carta de Intenção;

2.3.6 A nota máxima obtida da Carta de Intenção será de 30 pontos.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.4.1 Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica;
- maior pontuação na Carta de Intenção
- maior idade;
- que não apresentar acumulação de cargo/emprego/função pública;
- maior número de filhos.

2.5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.5.1 A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com a soma das notas obtidas nas fases de análise de títulos e Carta de Intenção, conforme a escala e exemplo abaixo:

a) N2 - Nota da 2ª fase: 0 a 70 pontos;

b) N3 - Nota da 3ª fase: 0 a 30 pontos;

Nota Final = N2 + N3

2.5.2 A relação dos candidatos aprovados na análise curricular/títulos, por função pública será publicada no site da prefeitura www.paulinoneves.ma.gov.br, no mural da Prefeitura

Municipal de Paulino Neves e na Secretaria de Educação conforme cronograma anexo ao presente edital.

2.5.3 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem a nota final total mínima igual ou superior a 17,5.

2.5.4 O (a) candidato (a) que auferir a maior pontuação será classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente na área escolhida.

2.5.5 A CLASSIFICAÇÃO no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de direito a ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória.

2.5.6 É reservado à Secretaria Municipal de Educação de Paulino Neves, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a Lei Municipal 125/20, o direito de proceder à contratação em número que atenda a discricionariedade e às necessidades, segundo sua exclusiva conveniência.

3 DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas, no presente PSS n.º 001/2022, a pessoas com deficiências. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite do percentual máximo.

3.1.1 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas e/ou não comparecimento de candidatos com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

3.1.2 Nos cargos públicos do presente edital de PSS n.º 001/2022, em que houver a oferta de uma única vaga, o candidato com deficiência devidamente comprovada, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Aspecto Autista), e os contemplados pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.

3.3 A Pessoa com Deficiência que optar a uma das vagas reservadas deverá no ato de inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações, preenchendo modelo constante do anexo IV.

4 HOMOLOGAÇÃO

4.1 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Paulino Neves.

4.2 O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da prefeitura no endereço eletrônico www.paulinoneves.ma.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Paulino Neves e na Secretaria Municipal de Educação.

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso nas duas fases do PSS n.º 001/2022, deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, na sala do departamento de Recursos Humanos, rua Dr. Paulo Ramos, s/n.º, Centro, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado, seguindo rigorosamente as

datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

5.1.1 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

5.1.2 O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

5.1.3 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

5.2 Compete à Comissão Técnica de Seleção do PSS apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

5.3 O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

5.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e endereço de e-mail atualizado.

5.5 O candidato terá a resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final.

5.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recursos, via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a convocação dos classificados obedecerá à estrita ordem de classificação, bem como a necessidade de discricionariedade da administração, ao prazo de validade desse Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

6.2 O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será eventualmente contratado para função a qual se inscreveu, a critério da administração.

6.3 Para ser contratado para a função para a qual foi classificado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido;
- f) comprovante de registro no órgão de classe;
- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- h) certidão de casamento, quando for o caso;
- i) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- j) certidão de nascimento (se solteiro);
- k) uma foto 3x4 recente;
- l) carteira de Vacinação Atualizada - Covid-19 ou Laudo Médico informando que o candidato não é apto a tomar a vacina em questão.

6.4 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 7.3 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no hall da Prefeitura Municipal de Paulino Neves.

7.2 Alteração, atualização ou acréscimo será veiculada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/Ma situado na rua Dr. Paulo Ramos, s/n.º, Centro, no horário de 8h às 13h.

7.3 Em qualquer tempo poder-se-á anular inscrição, provas, convocação e contratação do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

7.4 O candidato aprovado compromete-se a comunicar, por escrito, à Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Secretaria requisitante ou pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/Ma, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

7.5 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e ou de documentos fora das datas e formas estabelecidas neste Edital.

7.6 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do prazo estabelecido neste Edital.

7.7 Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

7.8 A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. Do protocolo constará:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- endereço de E-mail;
- código da função/especialidade para o qual concorre; e,
- data de protocolo.

7.9 Não será disponibilizada cópia e ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da banca responsável até a homologação.

7.10 Não será permitida ao candidato substituição de documento/título, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

7.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, erratas, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no hall da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/Ma situado na rua Dr. Paulo Ramos, s/n.º, Centro, no horário de 8 às 13 horas.

7.12 As contratações que decorrerem da classificação no processo seletivo regulado por este edital poderão ser extintas antes do prazo previsto por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

7.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Responsável pela execução do Processo Seletivo.

8 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- A) CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- B) ANEXO I - QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA, ETAPAS DE ENSINO/COMPONENTES CURRICULAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL;
- C) ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO;
- D) ANEXO III - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021;
- E) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;
- F) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
- G) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA;
- H) ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A CARTA DE INTENÇÃO.

I) ANEXO VIII - CARTA DE INTENÇÃO

Paulino Neves/Ma, 27 de janeiro de 2022.

Raimundo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

FASES	DATA
Publicação do edital	28/01/2022
Período de inscrição	01 e 02/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	14/02/2022
Prazo para interposição de recurso	15/02/2022
Divulgação do Resultado Final	16/02/2022
Convocação para contratação	A Partir do dia 17/02/2022

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA, ETAPAS DE ENSINO/COMPONENTES CURRICULARES, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DA EDUCAÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	Educação Infantil Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Componente Curriculares do Núcleo Comum de 6º ao 9º ano: - Língua Portuguesa - Língua Inglesa - Arte - Educação Física - Ensino Religioso - Ciências - História - Geografia - Matemática	Zona urbana e/ou zona rural, à critério da Secretaria Municipal de Educação.	30 horas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2022

Inscrição N.º _____ Requerimento de Inscrição - Edital n.º 001/2022

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO _____

Carteira de Identidade _____ Órgão Expedidor/UF: _____

Sexo: () F () M () CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Não quer informar _____ UF: _____

Naturalidade: _____

ENDEREÇO PARA CONTATO

ENDEREÇO: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO

Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no edital. Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetivar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital. Declaro que, ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.

- () Educação Infantil () Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano
Enseino Fundamental e EJA - 6º ao 9º ano
() Língua Portuguesa () Língua Inglesa
() Educação Física () Arte
() Ciências () História
() Geografia () Ensino Religioso
() Matemática

Data _____ Assinatura _____

ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

Recibo de Entrega de Títulos / Certificados - Edital Simplificado N.º 001/2021

N.º de Inscrição:

Nome Completo:

Cargo Pretendido:

Descrição dos Títulos / Certificados:

Paulino Neves, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Obs: especificar de forma legível toda cópia da documentação exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, assinando o recebimento de entrega em duas vias, envelopando e lacrando todas as reproduções da documentação pessoal e colando na parte externa do envelope outra cópia do recibo de entrega de Títulos/Certificados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:

N.º DE INSCRIÇÃO: FUNÇÃO/ATIVIDADE:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME:

RG:

CPF:

Para minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, Declaro ser portador da (s) seguinte (s) deficiência (s):

Paulino Neves, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs.: Anexar cópia de parecer emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes da publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 emitido por equipe multiprofissional ou por especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID. No parecer deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato (a), a (s) assinatura (s) e o (s) carimbo (s) do (s) profissionais (s) especializado (s) com o número de sua (s) inscrição (ões) no (s) respectivo (s) conselho (s) fiscalizador (es) da profissão, conforme a sua especialidade à presente declaração, sem prejuízo das demais documentações exigidas no presente Edital, sob pena de cancelamento da sua inscrição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para o fim específico de permanência no serviço público do Município de Paulino Neves, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que:

() NÃO POSSUO outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;

() POSSUO vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada no seguinte horário:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Paulino Neves, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

VALOR: R\$ 3.501.516,85 (três milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 27 de janeiro de 2022.

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b04ae2bda77d1685dfd52955d11bd41f

RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 08/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A P S MACEDO EIRELI (OMEGA HOSPITALAR, (CNPJ nº 35.369.804/0001-47). OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é o fornecimento de materiais e bens duráveis e não duráveis, bem como insumos hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro do Rosário/MA.. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 3.501.516,85 (três milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 de JANEIRO DE 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 29c943ad472bde6b14ccb37205f7bdbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022078

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022078. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa: **PAX VITORIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **07.047.640/0001-01**. OBJETO: Aquisição de **Urnas Mortuárias** para secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL , conforme Pregão Presencial SRP nº 014/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 20.430,00 (Vinte mil Quatrocentos e trinta reais). Recurso Orçamentário: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 122 Administração Geral. 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2111 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS. 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 14 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana do Nascimento Franco Costa

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: eb6f2c0677a73297d6821d2f7623a7c9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022043

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022043. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa: M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de material de expediente para secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL , conforme Pregão Presencial SRP nº 027/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 55.032,16 (cinquenta e cinco mil trinta e dois reais e dezesseis centavos). Recurso Orçamentário: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 122 Administração Geral. 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 11 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana do Nascimento Franco Costa

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 067d8e22489700ce3e9389e035991a07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022028

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022028. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de **Material de Limpeza** para secretaria municipal de SAÚDE, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 169.992,40 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Recurso Orçamentário: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 11 de janeiro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

Pio XII/MA, 11 de janeiro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d32646e02116c593fd650ca133562a4f

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d01ff38888b3a1a8f4e2823c2fd7b9b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022029. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: **Aquisição de Limpeza** de expediente para secretaria municipal de EDUCAÇÃO, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 197.563,68 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).** **Recurso Orçamentário: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 13 00 FUNDEB. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR. 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 11 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marcia de Moura Costa Martins

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 11a24f65f87fc133531dc57e99b7ef89

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022030

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022030. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de **Material de Limpeza** para secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 141.698,14 (cento e quarenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).** **Recurso Orçamentário: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 Administração Geral. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO. 04 122 Administração Geral. 04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022031

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022031. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa: M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de **material de limpeza** para secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 106.243,38 (cento e seis mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).** **Recurso Orçamentário: 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 122 Administração Geral. 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 11 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana do Nascimento Franco Costa

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 691fa1d162bc46b818c18c71ec0a74dc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022032. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI CNPJ 33.366.156/0001-40. OBJETO: Aquisição de **material de limpeza** para secretaria municipal de SAÚDE, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 140.912,56 (cento e quarenta mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).** **Recurso Orçamentário: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122**

Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d46a8cb88ec99556efaeb932ac0b45cc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022034. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI CNPJ 33.366.156/0001-40. OBJETO: Aquisição de **material de limpeza** para secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 120.830,40** (cento e vinte mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). **Recurso Orçamentário: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122** Administração Geral. **04 122 0040** ADMINISTRAÇÃO GERAL. **04 122 0040 2007 0000** FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **02 02 00 GABINETE DO PREFEITO. 04 122** Administração Geral. **04 122 0020** PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. **04 122 0020 2002 0000** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6c91a0656b4a87f3cf55fddc50ef64c0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022035

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022035. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI CNPJ 33.366.156/0001-40. OBJETO: Aquisição de **material de limpeza** para secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 100.495,44** (cem mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **Recurso Orçamentário: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244** Assistência Comunitária. **08 244 0110** ASSISTENCIA SOCIAL. **08 244 0110 2036 0000** MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3.3.90.30.00 Material De Consumo. **02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 122** Administração Geral. **08 122 0020** PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. **08 122 0020 2082 0000** FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244** Assistência Comunitária. **08 244 0220** POLITICAS ASSISTENCIAIS. **08 244 0220 2176 0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana do Nascimento Franco Costa

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9adbe154f37e2a919758d9b82c9c849f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022052

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022052. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: C H M NUNES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.441.752/0001-56. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para veículos para secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme Pregão Presencial SRP nº 011/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 190.507,41** (cento e noventa mil quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos). **Recurso Orçamentário: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04** Administração **04 122** Administração Geral **04 122 0040** ADMINISTRAÇÃO GERAL **04 122 0040 2007 0000** FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **3.3.90.30.00** Material De Consumo **02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20** Agricultura **20 122** Administração Geral **20 122 0040** ADMINISTRAÇÃO GERAL **20 122 0040 2090 0000** FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **3.3.90.30.00** Material De Consumo **02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04** Administração **04 122** Administração Geral **04 122 0040** ADMINISTRAÇÃO GERAL **04 122 0040 2038 0000** FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 80083b696e088c86866c1037516d8429*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022053. PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: : C H M NUNES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.441.752/0001-56. OBJETO: aquisição de peças e acessórios de primeira linha para veículos para secretaria municipal de EDUCAÇÃO, conforme Pregão Presencial SRP nº 011/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 90.758,86 (noventa mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Recurso Orçamentário: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marcia de Moura Costa Martins

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 689474f05bf0747bdacc42cfc19fa337*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022054. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: A F RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 14.674.938/0001-00. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para veículos para secretaria municipal de EDUCAÇÃO, conforme Pregão Presencial SRP nº 011/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 134.688,12 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos). Recurso Orçamentário: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marcia de Moura Costa Martins

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 99db95ac3c60aa142d77fe62ec0c4ffc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022055

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022055. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: C H M NUNES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.441.752/0001-56. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para veículos para secretaria municipal de SAÚDE, conforme Pregão Presencial SRP nº 011/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 29.892,31 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos). Recurso Orçamentário: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d23cfe779e4a605b4e60547b19f4e320*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022057. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa: A F RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 14.674.938/0001-00. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para veículos para secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Pregão Presencial SRP nº 011/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 25.896,42 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Recurso Orçamentário: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana do Nascimento Franco Costa

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cf6e65e67eccc171d89f2ec5fa80591d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022056

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022056. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: A F RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 14.674.938/0001-00. OBJETO: a aquisição de peças e acessórios de primeira linha para veículos para secretaria municipal de SAÚDE, conforme Pregão Presencial SRP nº 011/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 130.494,11 (cento e trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e onze centavos).** **Recurso Orçamentário: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4b15c10549889923b6a39030faf101d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/SEMUS/2022. A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP**, que teve como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA. Sendo os itens adjudicados e homologados para a empresa **A G DA CRUZ COMERCIO**, CNPJ nº **69.386.324/0001-06**, com o valor total de R\$ 320.600,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos reais). Os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e

no Sacop. Presidente Vargas/MA, 27 de Janeiro de 2022.
Janaína Jorge Dino - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 24e8affe9fec8e506a14ae9dffe6ad

PORTARIA Nº. 01/2022

PORTARIA Nº. 01/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à Sr.ª FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX, que se deslocará até a cidade de Brasília para Encontro no Ministério da Saúde, para tratar de Portaria editada em 30/12/2021; tratativa sobre obras inacabadas de gestões anteriores - FNDE - verificar possibilidade de retomada gradativa com readequações de projetos.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), incorrentes no artigo 2º, § 3º, do Decreto Nº 18/2021 referente a sua saída no dia 26/01/2022 às 20h35min e retorno no dia 29/01/2022 às 22h25min, em conformidade com o Decreto Nº 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 46439c780a7cd6f9dac45fe4c117b085

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da remuneração da terceira parcela do abono referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de 2021, nos termos na Lei Municipal nº 408, de 8 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º O saldo remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação (FUNDEB) de 2021 será distribuído na forma deste Decreto e consoante os ditames da Lei Municipal nº 408.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do abono previsto no art. 1º deste Decreto os servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, observados também os critérios proporcionais de distribuição constantes na Lei Municipal nº 408, especialmente em seus arts. 2º a 8º.

Art. 3º A terceira parcela do Abono/FUNDEB destinada aos profissionais da Educação Básica será remunerada a partir do valor global de R\$ 972.580,98 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º. A data do pagamento será definida por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso das suas competências e observando os critérios proporcionais expostos no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento das demais parcelas, se houverem, será definido por atos posteriores do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os repasses destinados ao FUNDEB.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 86df0b791b35fa34da67afe9c6b90408

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001 - 2022; **Dispensa nº 018-2021** - Processo Administrativo nº 063-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **ADTR SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua rua PC Alfredo Teixeira nº01 - Bairro: Cohab Anil II - São Luis - MA; OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Sistema de Software para Folha de Pagamento e Demais Serviços de Departamento Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Meio Ambiente; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Fonte de Recursos; 001 Recursos Ordinários; VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais); VIGENCIA: até 04 de outubro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. JAYLTON DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF/RF, 005.743.063-23, e cédula de identidade sob o nº 2.098.944 - SSP/PI; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: b0ef65bd42b41392ca10e138b2d12c2a

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 006 - 2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 006 - 2021; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021** - Processo Administrativo nº 044-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**, CNPJ nº 19.270.824/0001-00, sediada na R 19, 05, SAO FELIX, Balsas, Maranhão, neste ato representada pelo seu titular Sr. JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 029.251.133-70, RG Nº 024582442003-0; OBJETO: **contratação de empresa para execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública, com mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos especializados**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Jurídica; Função: 25; Sbfunção: 752; Programa: 0035; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030; 25.752.0035.2-030 - Manutenção dos Serv. Iluminação Pública; **Fonte de Recursos;** 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; VALOR TOTAL: R\$ 596.026,78 (quinhentos e noventa e seis mil e vinte e seis reais e setenta e oito centavos); VIGENCIA: até 16 de agosto de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 029.251.133-70, RG Nº 024582442003-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b164b73df91f1b32eaeabcd1bc1954b3

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-2ª CHAMADA - CPL** - Processo Administrativo nº 002-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J. ZENF -COM (POSTO MIX) , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.168.810/0001-02, com sede na Av. João Boueres, nº 125, Centro -Ribamar Fiquene/MA; OBJETO: aquisição de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ribamar Fiquene/MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 50.265,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais).; VIGENCIA: até 11 de março de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela

contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG N0442331520120 SESP E CPF N230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. Joel Zemf, R.G. n.º 303311940 GEJUSPC -MA, C.P.F. n.º 646.293.412-34; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b2fe7b74eff4a87b1af195570f656d59

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-2ª CHAMADA - CPL** - Processo Administrativo nº 002-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J. ZENF -COM (POSTO MIX) , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.168.810/0001-02, com sede na Av. João Boueres, nº 125, Centro -Ribamar Fiquene/MA; OBJETO: aquisição de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.30.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 24.205,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais); VIGENCIA: até 11 de março de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) JACYARA DA SILVA PINHEIRO RG Nº 025493082003-7 E CPF N014.469.033-03, e pelo contratado: Sr. Joel Zemf, R.G. n.º 303311940 GEJUSPC - MA, C.P.F. n.º 646.293.412-34; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 973dd00dd6e28e10d4d6bcf96f687bca

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008.1 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008.1 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-2ª CHAMADA - CPL** - Processo Administrativo nº 002-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J. ZENF -COM (POSTO MIX) , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.168.810/0001-02, com sede na Av. João Boueres, nº 125, Centro -Ribamar Fiquene/MA; OBJETO: aquisição de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-129; 08.244.0005.2-129 - Manutenção e Funcionamento de Conselhos Ligados a Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais); VIGENCIA: até 11 de março de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993;

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) JACYARA DA SILVA PINHEIRO RG Nº 025493082003-7 E CPF N014.469.033-03, e pelo contratado: Sr. Joel Zemf, R.G. n.º 303311940 GEJUSPC - MA, C.P.F. n.º 646.293.412-34; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 6488ff535aa08b160cad5488eee3fe82

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009.1 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009.1 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-2ª CHAMADA - CPL** - Processo Administrativo nº 002-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J. ZENF -COM (POSTO MIX) , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.168.810/0001-02, com sede na Av. João Boueres, nº 125, Centro -Ribamar Fiquene/MA; OBJETO: aquisição de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 305; Programa: 0019; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-045; 10.305.0019.2-045 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica; **Fonte de Recursos;** 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 13.287,00 (treze mil duzentos e oitenta e sete reais); VIGENCIA: até 11 de março de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr. Joel Zemf, R.G. n.º 303311940 GEJUSPC - MA, C.P.F. n.º 646.293.412-34; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 369aa6e62f50583479a0f21811235821

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-2ª CHAMADA - CPL** - Processo Administrativo nº 002-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J. ZENF -COM (POSTO MIX) , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.168.810/0001-02, com sede na Av. João Boueres, nº 125, Centro -Ribamar Fiquene/MA; OBJETO: aquisição de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 137.510,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais); VIGENCIA: até 11 de março de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela

Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr. Joel Zemf, R.G. n.º 303311940 GEJUSPC -MA, C.P.F. n.º 646.293.412-34; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 2d75bed07765638b868ad5369799391b*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010.1 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010.1 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-2ª CHAMADA - CPL** - Processo Administrativo nº 002-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J. ZENF -COM (POSTO MIX) , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.168.810/0001-02, com sede na Av. João Boueres, nº 125, Centro -Ribamar Fiquene/MA; OBJETO: aquisição de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB **Unidade:** FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; rojeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032; 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%; **Fonte de Recursos;** 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 184.619,10 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos); VIGENCIA: até 11 de março de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE RG N13558082000-8 E CPF N013.177.123-07, e pelo contratado: Sr. Joel Zemf, R.G. n.º 303311940 GEJUSPC -MA, C.P.F. n.º 646.293.412-34; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 4ac286d6a9e6380ecb68343661a76f9f6*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-2ª CHAMADA - CPL** - Processo Administrativo nº 002-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J. ZENF -COM (POSTO MIX) , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.168.810/0001-02, com sede na Av. João Boueres, nº 125, Centro -Ribamar Fiquene/MA; OBJETO: aquisição de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental -

MDE; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 40.485,90 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); VIGENCIA: até 11 de março de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE RG N13558082000-8 E CPF N013.177.123-07, e pelo contratado: Sr. Joel Zemf, R.G. n.º 303311940 GEJUSPC -MA, C.P.F. n.º 646.293.412-34; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f64af105f3d46e60e7332cd849f74378*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 011 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 011 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-2ª CHAMADA - CPL** - Processo Administrativo nº 002-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J. ZENF -COM (POSTO MIX) , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.168.810/0001-02, com sede na Av. João Boueres, nº 125, Centro -Ribamar Fiquene/MA; OBJETO: aquisição de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026; 4.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 318.285,00 (trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais); VIGENCIA: até 11 de março de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE RG N0442331520120 SESP E CPF N 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. Joel Zemf, R.G. n.º 303311940 GEJUSPC -MA, C.P.F. n.º 646.293.412-34; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9dd52c4317237e9eac88ea9e22c67215*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 012 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 012 - 2022; CARONA Nº 002 - 2021; Processo Administrativo nº 053-2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **MIX COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 32.020.094/0001-57, sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1695ª, Entroncamento, Imperatriz - MA; **OBJETO:** aquisição de cadeiras escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB; **Unidade:** FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Ação; Natureza da Despesa;** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; unção: 12; Sbfunção: 365; Programa: 0022; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-034; 12.365.0022.2-034 - Manutenção Ensino Infantil Pré-Escolar - 30%; **Fonte de Recursos;** 542 Transferências do FUNDEB - Complementação

da União - VAAT. VALOR TOTAL R\$ 250.232,50 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); VIGENCIA: 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, e pelo contratado: Sr. ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0539388812014-1 e CPF nº 326.050.548-20; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: c9f6ed745d9cfe1f9c5797d7eb57ef06

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 002 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 002 - 2022; **Dispensa nº 001-2021** - Processo Administrativo nº 002-2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **KARLA ROGERIA DAS NEVES SILVA**, com sede na TV Grupo, nº 184, Centro, Ribamar Fiquene - MA; OBJETO: Locação de Imóvel destinado as instalações e funcionamento de um departamento para atender a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Função: 04; bfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sra. KARLA ROGERIA DAS NEVES SILVA, brasileira, portador da cédula de identidade de nº 043105282011-8 SSP-MA e do CPF nº 291.239.503-82; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: c099e1113c9421062eae9168f4a526d

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 003 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 003 - 2022; **Dispensa nº 003-2021** - Processo Administrativo nº 03-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **EVANEIDE PEREIRA DA SILVA**, com sede na Avenida Vanderly Ferraz nº 196 - Centro - CEP 65.938-000 - Ribamar Fiquene - MA; OBJETO: Locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;**

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Física; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0006; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-133; 08.244.0006.2-133 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; **Fonte de Recursos;** 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sra. EVANEIDE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº 011.273.853-21 e RG nº 041395132011-0-SESP/MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 470ced3c22eddd0729954d5fa7b77c6f

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 004 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 004 - 2022; **Dispensa nº 004-2021** - Processo Administrativo nº 04-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **VANIA RAYRA SOUSA DA CRUZ**; OBJETO: Locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0006; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-133; 08.244.0006.2-133 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; **Fonte de Recursos;** 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sra. VANIA RAYRA SOUSA DA CRUZ, inscrita no CPF Nº 715.865.633-00 e RG nº 0000170909930-SESP/MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a4bfa2c9a4122fbb98dfb07e4cdd6e7e

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 005 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 005 - 2022; **Dispensa nº 002-2021** - Processo Administrativo nº 01-2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **GENIVAL FONSECA PINHEIRO**; sediado rua Massaranduba nº 37 - Vila Ita - CEP 65.938-000 - Ribamar Fiquene - MA; OBJETO: a Locação de Imóvel destinado as instalações e funcionamento da Secretária Municipal de Educação; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0003;

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R18.000,00 (dezoito mil reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, e pelo contratado: Sr. GENIVAL FONSECA PINHEIRO, inscrita no CPF Nº 466.873.353-91 e RG nº 000025549794-6-SESP/MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: c888e753e45bf0382e22d8558194afdb

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 013 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 013 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** - Processo Administrativo nº 019-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.179.593/0001-60, sediada na R SANTA RITA, 619 - Governador Edison Lobão - Maranhão; OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE - MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto; VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); VIGENCIA: até 06 de julho de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, e pelo contratado: Sr. Ismael Santos Costa, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 059.393.163-79, RG Nº 03 7229712009-0 SSP/MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b843a131872d7a3f62d4826f2dd377be

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 014 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 014 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** - Processo Administrativo nº 019-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME, CNPJ nº 05.703.869/0001-16, sediada na Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA; OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAMAR FIQUENE- MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:**

PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); VIGENCIA: até 06 de julho de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, casada, portador do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Reinaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado (a), portador do CPF nº 436.231.153-04, RG Nº 030464622006-1 - SSP - MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 38873e935d1fa5df59a6ba9474ec4f7d

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 015 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 015 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** - Processo Administrativo nº 019-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME, CNPJ nº 05.703.869/0001-16, sediada na Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA; OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (setenta e dois mil reais); VIGENCIA: até 06 de julho de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: SR. EMERSON DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 116658599-6 e do CPF nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Reinaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado (a), portador do CPF nº 436.231.153-04, RG Nº 030464622006-1 - SSP - MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 7f866385f6662d53a9087ec8e0fd8f35b

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 016 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 016 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** - Processo Administrativo nº 019-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.179.593/0001-60, sediada na R SANTA RITA, 619 - Governador Edison Lobão - Maranhão; OBJETO: **objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM**

MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 04; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-026;04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura;**Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 554.580,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais); **VIGENCIA:** até 06 de julho de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. Ismael Santos Costa, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 059.393.163-79, RG Nº 03 7229712009-0 SSP/MA; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 96c191c66cbb46f179e457dc625723f7

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 017 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 017 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - Processo Administrativo nº 019-2021;; **CONTRATANTE:** O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **CONTRATADO** ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME, CNPJ nº 05.703.869/0001-16, sediada na Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA; **OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE RIBAMAR FIQUENE - MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; **Jurídica;** **Função:** 04; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-026; 04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **Fonte de Recursos;** 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; **VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); **VIGENCIA:** até 06 de julho de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Reinaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado (a), portador do CPF nº 436.231.153-04, RG Nº 030464622006-1 - SSP - MA; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 5bcbeeb3947a5cd7687aea98d50255df

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 018 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 018 - 2022; PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 009/2021 - Processo Administrativo nº 019-2021;; **CONTRATANTE:** O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **CONTRATADO** empresa L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, sediada na Av. Luís de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana/MA; **OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE RIBAMAR FIQUENE - MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 04; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-026; 04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais); **VIGENCIA:** até 06 de julho de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Luiz Antônio Meireles Gomes, brasileiro, casado(a), portador do CPF nº 280.050.663-68, RG Nº 21337922002-3 - SSP-MA; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: fead1f9587a639a2d937bc9ff0bc2a2c

PORTARIA Nº 151/2022 - GAB. PEDRO SILVINO DA SILVA

PORTARIA Nº 151/2022 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO SILVINO DA SILVA**, ao cargo de Chefe de Divisão de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: b86b4387614fdc14b22fbf0383ebb48a

Departamento de Pesca e Agricultura, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Ribamar Fiquene - MA.

PORTARIA Nº 152/2022 - GAB. JOSE EDILSON COSTA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 152/2022 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE EDILSON COSTA OLIVEIRA**, ao cargo de Chefe de Divisão de Pesca e Agricultura no

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**

Código identificador: e8d3b2846be28a5e90689497e5990a2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021/SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021/SEMAD. REF.: Processo Administrativo n.º 201/2021, Dispensa n.º 69/2021. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS inscrita no CNPJ: 41.479.569/0001-69 e a empresa TREVO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.954.862/0001-75. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, locação de palco, gerador de energia e banheiros químicos para realização de eventos no município de Rosário/MA. **VALOR:** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.17 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO. 13 392 - DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 3039 - DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL. 13 392 3039 0190 0000 - AÇÕES EMERG. DE APOIO AO SETOR DE CULTURA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, art. 72, II. **SIGNATÁRIOS:** IVANILDA PEREIRA MARTINS, CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário - MA, pela CONTRATANTE e BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA, CPF nº 069.871.403-24 pela CONTRATADA. Rosário/MA, 09 de novembro de 2021.

Publicado por: **GUSTAVO MARQUES COIMBRA**

Código identificador: 14077e87b38c1bc9cf2b6ee0b9610f35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

Espécie: Termo de Contrato nº **120/2021** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA e a empresa de contabilidade MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 21.119.148/0001-10, localizado na Rua Júpiter, nº 140, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.070-270. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, sistema contábil junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, atendendo as especificações e disposições do Projeto Básico. **ITENS:** 01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.128.3009.2120.0000 - Cumprimento da Lei e Prestação Pública de Contas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00/3.3.90.35.01 - Serviços de Consultoria / Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica. **SUPORTE LEGAL:** Artigo 25, II, c/c Artigo 13, III e V, da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei nº 14.039/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº. **006/2021**. Pela Contratante assina a Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF nº. 406.750.173-00 e portador do RG nº. 182666420010, órgão expedidor GEJUSCE/MA. Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 858.764.373-87 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1963441, expedida por SSP/PI. Rosário/MA, 11/08/2021.

Publicado por: **GUSTAVO MARQUES COIMBRA**

Código identificador: 49b52505776a0c56187bf13fab78966b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DE CONTRATO: 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO: 012/2022 PROC. ADMINIST.

065/2021. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (ÓRGÃO CONTRATANTE) e TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J: 22.509.278/0001-21. OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. VALOR: R\$ 125.648,21 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022. PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Contratante e TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Sr. MIZAEEL FREITAS LIMA - Administrador. Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de janeiro de 2022

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 55bb5ac7a0fe71d625d510a78454a121

EXTRATO DE CONTRATO: 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO: 007/2022 PROC. ADMINIST. 065/2021. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (ÓRGÃO CONTRATANTE) e TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J: 22.509.278/0001-21. OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. VALOR: R\$ 174.888,55 (Cento e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022. PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Contratante e TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Sr. MIZAEEL FREITAS LIMA - Administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9f3b9d85318a528676a15a9c22de87a5

PORTARIA Nº 001/2022- SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 001/2022- SEMAS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais,

inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que o valor de diárias para os servidores está disciplinado em Lei Municipal nº 391/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **ROSINALVA DE JESUS COSTA**, ocupante do Cargo de **Psicóloga**, no período de 20 a 22 de janeiro de 2022, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

ÂNGELA MARCIA DOS REIS

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7aa5b1b28d44b32efcea4b68a5115199

PORTARIA Nº 002/2022-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 002/2022-SEMAS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que o valor de diárias para os servidores está disciplinado em Lei Municipal nº 391/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **MARIA IZAMAR ARRUDA LIMA**, ocupante do Cargo de **Assistente Social**, no período de 20 a 22 de janeiro de 2022, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

ÂNGELA MARCIA DOS REIS

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cb78619248a3acd5b5b5e5599fc5a1fc

**PORTARIA Nº 004/2022-GAB/SEMPAF - CONCESSÃO
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 004/2022-GAB/SEMPAF

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que o valor de diárias para os servidores está disciplinado em Lei Municipal nº 391/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **TATIANE SOUZA DE SOUZA RAMOS**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, no período de 23 e 27 de janeiro de 2022, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 52fe7a6f2170517c5d8ded0cda29804f

**PORTARIA Nº 003/2022-GAB/SEMPAF - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 003/2022-GAB/SEMPAF

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que o valor de diárias para os servidores está disciplinado em Lei Municipal nº 391/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **GILMAR DIAS PINTO JUNIOR**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, no período de 23 e 27 de janeiro de 2022, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e760e189dd359c0028ebb6c9f417208e

**PORTARIA Nº 003/2022- GABINETE DO PREFEITO -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 003/2022-GP

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Lei Municipal nº 391/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **MANOEL MATIAS DA PAZ**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no período de 11 a 12 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 508f217cde31494e21f106dda4ef1168*

PORTARIA Nº 004/2022-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 004/2022-GP

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do

Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Lei Municipal nº 391/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **ÂNGELA MÁCIA DOS REIS**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social**, no período de 10 a 12 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) correspondente a 03 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bb3fc1e183cb0e8f6769a73732389c98*

PORTARIA Nº 005/2022-GP

PORTARIA Nº 005/2022-GP

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Lei Municipal nº 391/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **FLAILSON ARAÚJO DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, no período de 16 a 19 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4a21888c857ef7afba99d3ef9b001d8a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Objeto: **Locação de imóvel urbano localizado na Rua São José s/n.º Bairro de Fátima, na cidade de São Domingos do Azeitão/MA destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde - UBS;**
- Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Vigência: 12 (doze) meses;
- Locador/Contratado: **VALMIRENE ALVES DA ROCHA, CPF: 042.370.913-50, RG nº 042820392011-2 SSP-MA.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 21 de janeiro de 2022.

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5b475a9b8391f2f72b7c8a16cf24ada8*

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2022.

- Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área médica que tenha em seu quadro profissional especializado em urologista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.**
- Empresa Contratada: **URODIAGNOSE CENTRO UROLOGICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 24.463.619/0001-09,
- Vigência contratual: 12 (meses) restou vencedora
- Valor total estimado de **R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes no presente autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 25 e art. 26 ambos da Lei 8.666/93, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 24 de janeiro de 2022.

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9da2a61085483d629190bcedcd5fd0ef*

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 007/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: VALMIRENE ALVES DA ROCHA, CPF: 042.370.913-50, RG nº 042820392011-2 SSP-MA

OBJETO: **Locação de imóvel urbano localizado na Rua São José s/n.º Bairro de Fátima, na cidade de São Domingos do Azeitão/MA destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde - UBS.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil, reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.092 - Manut das Unidades Básicas de Saúde
3390.36.00 - Outros Serv Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 01.14.000001

Fonte: 01.00.000001

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2022.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E VALMIRENE ALVES DA ROCHA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e3a76cc42e142b6ea539cb7a19b8b392

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/ MA

CONTRATADA URODIAGNOSE CENTRO UROLOGICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.463.619/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área médica que tenha em seu quadro profissional especializado na área urologista para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.122.05.2.048 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.Saude

Ficha 325 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica

Fontes: 01.02.000000

Fontes: 01.14.000001

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E URODIAGNOSE CENTRO UROLOGICO LTDA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9f85d6fd8fd04c10d74dde31d54e76de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022

DECRETO MUNICIPAL n.º 004/2022

"Altera o Decreto Municipal n.º 003/2022 que dispõe sobre as medidas de contingência diante da proliferação do COVID-19 no Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 37.360/2022,

CONSIDERANDO que os atuais dados epidemiológicos do Estado do Maranhão já sinalizam para uma possível onda de alastramento de nova variante do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países de outros continentes, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO ainda o recente surgimento de SÍNDROMES GRIPAIS CAUSADAS PELO VIRUS INFLUENZA, que, segundo amplamente noticiado na imprensa nacional, já atinge todos os Estados Brasileiros, em especial o do Maranhão e em particular, o nosso Município, superlotando todas as unidades da Rede Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - Acrescenta os incisos II, III, IV, V, VI e VII e os §§ 1º e 2º no art. 1º do Decreto Municipal n.º 003/2022, conforme redação abaixo:

"Art. 1º - ...

II. - a observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

III. - a proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19;

IV. - a negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, e

V. - todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e a realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de Covid-19.

§ 1º - a proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente de som mecânico, mesmo ambiente, tais como: paredões, som automotivo e similares.

§ 2º - ficam igualmente proibidos a realização desses eventos em Bares, Restaurantes e Similares, todavia, autorizado o funcionamento dessas atividades cotidianas, desde que cumpridas as medidas de segurança e seus protocolos, até que sejam reavaliadas as medidas sanitárias municipais;"

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: 75736a4813cd1c68b9eba753204c2e71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2022 - DISPENSA DE VALOR 007/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616. 690/0001-70 **E A EMPRESA: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO e EMPREENDIMENTO Ltda - CNPJ: 14.793.347/0001-43.**

OBJETO: aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 007/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e

aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.174,08 (dezesete Mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 — Material de Consumo. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 1d2e790c1081c3b9634c22e5027793ba

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 105-2022 - DISPENSA DE VALOR 008/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.690/0001-70 **E A EMPRESA: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO e EMPREENDIMENTO ltda - CNPJ: 14.793.347/0001-43. OBJETO:** aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 008/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.278,59 (dezesete Mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 — Material de Consumo. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 30c5fe4db513a967a346e272dbe687a5

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 105-2022 - DISPENSA DE VALOR 008/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.690/0001-70 **E A EMPRESA: l. pires de souza COMERCIO e EMPREENDIMENTO ltda - CNPJ: 14.793.347/0001-43. OBJETO:** aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem

como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 008/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.278,59 (dezesete Mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 — Material de Consumo. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 8a99e966f898edb0084c25372974e5c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER

DECRETO Nº 013/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 013/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaboração pelo estado do Maranhão, bem como o decreto estadual **35.731** de combate e prevenção ao **COVID-19** em que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

CONSIDERANDO o Ofício nº.012/2022- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMITE DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO CORONAVIRUS COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente aumento de casos positivos de COVID-19 em nosso município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o decreto 011/2022 de 12 de janeiro de 2022,

Art. 2º. Ficam adotadas a partir da sua publicação as seguintes medidas sanitárias excepcionais, voltadas para o enfrentamento

da covid-19 e demais vírus respiratórios:

- a. O uso Obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos;
- b. A observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus COVID - 19 e suas variantes;
- c. A Proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19;
- d. A negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração;
- e. Todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e a realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19;
- f. Ficam proibidas as festividades carnavalescas no município de São João do Sóter-MA,
- g. Ficam Proibidas a realização de festas, jogos do tipo 31 e jogos de futebol em todo o território do município de São João do Sóter-MA;
- h. Fica proibido o uso de paredão ou som automotivos em todo o município de São João do Sóter-MA;
- i. A Realização dos cultos e celebrações religiosas ficam limitadas a 50% da capacidade total bem como o distanciamento 1,5 metros e uso obrigatório de máscara;
- j. Os Bares deverão funcionar com 50% de sua capacidade devendo manter o distanciamento entre as mesas de 2m, ficando limitado o funcionamento de 08h da manhã até as 23h;
- k. Ficam suspensos as atividades presenciais nas secretarias municipais com exceção dos serviços essenciais de saúde, segurança pública, limpeza pública, cadúnico e crass.

Art. 03º. As medidas deste Decreto vigorarão por 10 dias, iniciando na data 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogadas, agravadas ou aliviadas.

O descumprimento das medidas adotadas implicará na aplicação de multa, cassação do alvará, fechamento do estabelecimento, bem como, responsabilidade civil e penal.

Art. 04º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER,
ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA,
VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 82b9fe6268b0f0d41495868e9a133034*

PORTARIA Nº001 /2022

Portaria Nº001 /2022

Determina a realização de recadastramentos dos funcionários públicos da Secretaria de Educação Municipal no âmbito do Executivo Municipal e suas autarquias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais da Educação ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, do Município de São João do Sóter.

Art. 2º - O Departamento de Recurso Humanos da Secretaria ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais da Educação de São João do Sóter de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 07 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 de forma presencial, obedecendo a todos os protocolos sanitários exigidos: uso de máscara, álcool gel e manter o distanciamento de 1,5 metros, em virtude da pandemia da Covid-19 e suas variantes.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais da Educação será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (RG)
- II - Título de Eleitor
- III - Certidão de Quitação Eleitoral
- IV - Certificado(s) de Escolaridade
- V - CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- VI - Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino
- VII - Comprovante de residência atualizado
- VIII - Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada
- IX - Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver
- XI - Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho
- XII - PIS/PASEP
- XIII - Declaração de Acúmulo de Cargos
- XIV - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista
- XV - Ato de Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo.

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único - O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação convocará os

servidores municipais para participar do processo de cadastramento no período estabelecido na presente Portaria.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA, São João do Sóter - MA, 26 de janeiro de 2022.

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: e2bfc03322eb3c7d1ebdbec2e7030ea3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 031 / 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO, CNPJ sob nº 29.319.169/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022.

ASSINATURA: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras e BENIGNA DE CARVALHO ROCHA SOUSA, representante legal da empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 27 de janeiro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 32db7903bec83e03d036d16e3272f34f

DECRETO Nº 05, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 05, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Concede abono salarial aos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 46/2005, art. 206 (Estatuto dos Servidores do Município de São Raimundo das Mangabeiras), autorizou o poder executivo a conceder abono financeiro aos servidores.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais a seguir discriminados, efetivo ou não, abono salarial nos valores abaixo elencados:

I - Coordenador do Conselho Tutelar, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II - Vice - Coordenador do Conselho Tutelar, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º A concessão do abono salarial de que trata o art. 1º constitui vantagem pecuniária e será devida sempre que o servidor estiver desempenhando efetivamente as atribuições do cargo;

§1º O abono salarial será pago mensalmente, por meio da folha de pagamento, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, através de recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária.

§2º O abono não será incorporado aos vencimentos dos servidores, sendo de caráter excepcional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial decreto n.

57, de 28 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de janeiro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Obs: Republicada por erro material.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c26b749a8f9ea306d8d8a8a92cdf77a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 007/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI (CNPJ nº 20.680.522/0001-99). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 007/2021, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 07 de JANEIRO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa/MA; LUCIANE RIBEIRO GUTERRES - Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: a12b2a908270883f5b6eb12f3931d0ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE

DECRETO Nº 50/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
RENOVAÇÃO DE MEMBROS PARA O FÓRUM MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.

Decreto nº 50/2022, de 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a renovação de membros para o Fórum Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque - /MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 13.005/2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 011/2015 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque e dá outras

providências;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme determinação legal, renova-se o Fórum Municipal de Educação do município de Senador La Rocque - MA.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação de Senador La Rocque é constituído por representantes das seguintes instituições:

vSecretaria Municipal de Educação

- i. Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Senador La Rocque

vConselho do FUNDEB

- i. Conselho Tutelar do Município de Senador La Rocque

vIgreja Católica de Senador La Rocque

- i. Conselho de Alimentação Escolar - CAE

vConselho Municipal de Educação - CME

- i. Câmara Municipal de Vereadores de Senador La Rocque

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 06 de dezembro de 2021.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ca829a6d4d694f824b1967d655182aee

DECRETO Nº 51/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2021. DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO IV CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 51/2022, de 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a realização da IV Conferência Municipal de Educação - CONAE 2022, do Município de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 13.005/2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 011/2015 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, fica convocada para a **IV Conferência Municipal de Educação** do Município de Senador La

Rocque/MA, CONAE Senador La Rocque 2022, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - O Tema Central da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque/MA será:

“Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira”

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Educação - CONAE 2022, será realizada na Unidade Escolar Silva Nunes, localizada na Rua XV de Novembro, s/no, Bairro Vila Santa Luzia, Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

Art. 4º - A IV Conferência Municipal de Educação de Senador La Rocque/MA, será presidida pelo Coordenador do Fórum Municipal de Educação ou a quem ele designar.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da IV Conferência Municipal de Educação de Senador La Rocque/MA, serão expedidas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Regimento Interno da Conferência e deliberadas pelo Fórum Municipal de Educação publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 06 de dezembro de 2021.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c0e8b0de12d3bfe3b7dd86ef9ff7b4cc

LEI Nº 079/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021. DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022.

LEI Nº 079/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I **DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - Fica Autorizado na lei Orçamentária Anual a abertura de Créditos Suplementares pelo poder Executivo.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

I - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

Art. 8º - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos provenientes de transferências, nas ações e serviços de saúde, conforme o inciso III do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SEÇÃO II **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 9º - São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - Outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022,

VIII - Outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, conforme as necessidades do Poder Executivo.

II - Conterá reserva de contingência.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita devere estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devere obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal devere consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras; e

XII - Outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2020;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - Outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais,

relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SENADOR LA ROCQUE é de **7% (sete por cento)**.

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II **DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - Do orçamento fiscal; e

IV - Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2022, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoais e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d35029df0c57e916b775b60acc2936c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, designados pela Portaria nº 035/2021 de 01/02/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/02/2022, horário 09:00hs, no endereço Av das Juçareiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão/MA (auditório do Centro de Referência da Assistência Social), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e

subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal, e também poderá ser solicitado ao email cpl@serrano.ma.gov.br, mediante recibo de retirada de edital. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão solicitados ao email cpl@serrano.ma.gov.br. Serrano do Maranhão, MA, 26 de janeiro de 2022. Jakson Ribeiro Lobato. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 6ed51d86fd1cc9cbec9ed9fd0ee6aa2d

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, designados pela Portaria nº 035/2021 de 01/02/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15/02/2022, horário 09:00hs, no endereço Av das Juçareiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão/MA (auditório do Centro de Referência da Assistência Social), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal, e também poderá ser solicitado ao email cpl@serrano.ma.gov.br, mediante recibo de retirada de edital. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão solicitados ao email cpl@serrano.ma.gov.br. Serrano do Maranhão, MA, 26 de janeiro de 2022. Jakson Ribeiro Lobato. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 5c01f33204e6ae655b349625c3b6e58d

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, designados pela Portaria nº 035/2021 de 01/02/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/02/2022, horário 15:00hs, no endereço Av das Juçareiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão/MA (auditório do Centro de Referência da Assistência Social), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal, e também poderá ser solicitado ao email cpl@serrano.ma.gov.br, mediante recibo de retirada de edital. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão solicitados ao email cpl@serrano.ma.gov.br. Serrano do Maranhão, MA, 26 de janeiro de 2022. Jakson Ribeiro Lobato. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: e4b36950977ed21e74af587df87c8f2a

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0604/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, designados pela Portaria nº 035/2021 de 01/02/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/02/2022, horário 09:00hs, no endereço Av das Juçareiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão/MA (auditório do Centro de Referência da Assistência Social), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA DA CEF VERA CRUZ, LOCALIZADA EM SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal, e também poderá ser solicitado ao email cpl@serrano.ma.gov.br, mediante recibo de retirada de edital. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão solicitados ao email cpl@serrano.ma.gov.br. Serrano do Maranhão, MA, 26 de janeiro de 2022. Jakson Ribeiro Lobato. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: d9dd23bd6f6c69b7e30fd23ccb6a941f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 014/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 035/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA,

CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA: A S A MOVEIS E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 26.818.965/0001-80, com endereço na Rua Rui Barbosa, 252, Centro, Tasso Fragoso/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse desta Administração Pública: VALOR TOTAL R\$ **147.468,00 (cento quarenta sete mil quatrocentos sessenta oito reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Abraão Soares da Rocha Junior, CPF Nº 017.353.843-64 - Sócio - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 91f2c9f7c6150a0c67446d28bf70d533

NOME	ESTADO CIVIL	CPF	IDENTIDADE	CONJUGE	CPF	IDENTIDADE	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
ANTONIO DE SOUZA SANTOS	SOLTEIRO	776.981.603-69	4273822097-0	X	X	X	FAZENDA RUA OLIVEIRA, Nº 200	200,00
BARBARA MARIA ALTRINO DA SILVA	SOLTEIRA	123.712.823-32	2661242003-3	X	X	X	FAZENDA TRAVESSA SANTO ANTONIO, Nº 762	762,00
CLAUDIANA DA SILVA PRAZAO	SOLTEIRA	803.963.296-44	1734792009-0	X	X	X	FAZENDA TRAVESSA BELA VISTA, Nº 100	100,00
DOMINGOS ARAUJO CORREIA	SOLTEIRO	404.436.443-73	2264790207-8	X	X	X	FAZENDA TRAVESSA BELA VISTA, Nº 107	107,00
ELENILSO DA SILVA SOUSA	SOLTEIRO	421.619.283-84	22682512003-0	X	X	X	FAZENDA RUA DA FAZENDA ENINHARES, S/N	2086,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital nº 002/2022

Urbano Santos/MA, 13 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Modalidade: REURB

Comunico que no dia 10 do Agosto de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal, com área e perímetro discriminadas de acordo com cada proprietário, como ilustrado em planilha anexa, localizada em cada Bairro/Núcleo informal, com descrição georreferenciada.

Oportuno ressaltar que, o perímetro da área vinculada a cada proprietário, conforme planilha apensada, não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem Matrícula, de propriedade do Município de Urbano Santos/MA. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, **no prazo de 30 dias**, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularizar sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Habitação, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 1e7873fe098849488a994b7a99c317a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0501/2022-PE

NOME	ESTADO CIVIL	CPF	IDENTIDADE	CONJUGE	CPF	IDENTIDADE	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
ANTONIO DE SOUZA SANTOS	SOLTEIRO	776.981.603-69	4273822097-0	X	X	X	FAZENDA RUA OLIVEIRA, Nº 200	200,00
BARBARA MARIA ALTRINO DA SILVA	SOLTEIRA	123.712.823-32	2661242003-3	X	X	X	FAZENDA TRAVESSA SANTO ANTONIO, Nº 762	762,00
CLAUDIANA DA SILVA PRAZAO	SOLTEIRA	803.963.296-44	1734792009-0	X	X	X	FAZENDA TRAVESSA BELA VISTA, Nº 100	100,00
DOMINGOS ARAUJO CORREIA	SOLTEIRO	404.436.443-73	2264790207-8	X	X	X	FAZENDA TRAVESSA BELA VISTA, Nº 107	107,00
ELENILSO DA SILVA SOUSA	SOLTEIRO	421.619.283-84	22682512003-0	X	X	X	FAZENDA RUA DA FAZENDA ENINHARES, S/N	2086,00

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS CONTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.962.583/0001-95; **OBJETO:** Contrato é a prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões destinados a Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/SRP/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 623.750,00 (seiscentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: : início na data de 04/01/2022 e encerramento em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 122 0003 2017 0000 - Manut e Func da Unidade Administrativa; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. José Sousa Barros Filho, CPF: 858.104.013-68 pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00 - Secretário Municipal de Administração. Duque Bacelar/MA, em 04 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9d514bedbed332b5354affae860e7dba

PORTARIA Nº 008/2021 - FAPEDUQUE

PORTARIA Nº 008/2021

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR À SERVIDORA **LEONICE ALENCAR GOMES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 070/2010, Art. 38, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR**, nos Termos do Art. 6, I, II, III e IV da Emenda Constitucional no 41/03, Art. 40, § 5º, da CF/88, a Senhora **LEONICE ALENCAR GOMES**, Brasileira, viúva, inscrita no RG nº 072326422020-0 SSP/MA, CPF nº 271.490.563-34, Matr. 199-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF. NÍVEL (II) B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o Artigo anterior, será de R\$ 3.445,28 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

001 - Salário Base	R\$ 2.460,92;
002 - Quinquênio	R\$ 492,18;
003 - Incentivo	R\$ 492,18;
Total	R\$ 3.445,28

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Duque Bacelar/MA, aos 31 de dezembro de 2021.

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 665e45760f2fcbce513e1cde7f52a6ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 09 de Fevereiro de 2022, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (refeição prontas), a serem fornecidos de acordo com a demanda deste Município, de interesse da Secretarias Municipais de Nina Rodrigues. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email licitacaopmnina@hotmail.com, Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 27 de Janeiro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 33a2b7f952f51eac90193255bbf2f65

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria em anexo, torna público que no dia 14/02/2022 às 09h:00 (nove) e sua sede na Praça Rui Fernandes Costa s/n - Centro - Nina Rodrigues/MA, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços em epigrafe do tipo menor preço global de interesse desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, atendidas as especificações e formalidades. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO AMAPÁ DOS PINTOS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES - MA.** OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 27 de janeiro de 2022.
João Batista Bezerra de Sousa - Presidente

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 87f22078386470489df9888db2f17aa1

PORTARIA Nº 01/2022

Nina Rodrigues, 05 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, a Senhor **RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 941.660.993-53, para exercer o cargo de **PREGOEIRO** do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.2º - Nomear a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação a Senhora **JARDELE SANDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 050.683.323-21 e o Senhor **ANTONIO MOREIRA LEITE**, portador do CPF nº 335.268.453-68, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fa9b9f6c689e43d2e66cae22600d8ce5

PORTARIA Nº 02/2022

Nina Rodrigues, 05 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Senhor **JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 030.101.693-37, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.2º - Nomear a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação o Senhor **ANTONIO MOEIRA LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 335.288.453-68 e a Senhora **JARDELE SANDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 050.683.323-21, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 09ce0c05575a37bbb9b6664a8831458d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.041.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021

Referente: **Saldo da Ata de Registro de Preço nº 007/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. OBJETO: Dar continuidade ao fornecimento de **gás medicinal** para atender Secretaria de Saúde do município de Satubinha - MA. CONTRATADA: M R S DE SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.676.128/0001-38. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 28.272,00 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020600-10.122.0004.2050.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva* - Secretária de Saúde - **Contratante** e *Marcos Roberto Sales de Sousa* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 5ab9b74575917dfc8e228969dd659a3f

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2022, 042/2022, 043/2022, 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.043.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

Referente: **Saldo da Ata de Registro de Preço nº 009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 041/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 009/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de material gráficos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Administração de Satubinha - MA. CONTRATADA: JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 20.642.265/0001-09. CONTRATANTE: PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO** DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 97.676,00 (noventa e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Antonio José Cezar Quirino* - Secretário de Administração - **Contratante** e *Jackson do espirito Santos Costa* - Representante Legal - **Contratada**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.043.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

Referente: **Saldo da Ata de Registro de Preço nº 009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 009/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de material **gráficos**, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de **Educação** de Satubinha - MA. CONTRATADA: JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 20.642.265/0001-09. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 230.953,15 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020404-12.361.0007.2032.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Heneile Regina Pires Franklin* - Secretária de Educação - **Contratante** e *Jackson do espirito Santos Costa* - Representante Legal - **Contratada**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.043.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

Referente: **Saldo da Ata de Registro de Preço nº 009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 009/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de material **gráficos**, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de **Saúde** de Satubinha - MA. CONTRATADA: JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 20.642.265/0001-09. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 248.553,50 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2052.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva* - Secretária de Saúde - **Contratante** e *Jackson do espirito Santos Costa* - Representante Legal - **Contratada**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.043.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

Referente: **Saldo da Ata de Registro de Preço nº 009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 009/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de material **gráficos**, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de **Assistência Social** de Satubinha - MA. CONTRATADA: JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.642.265/0001-09. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 3.871,00 (três mil e oitocentos e setenta e um reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00-08.243.0008.2072.0000-33.90.39.00. 02.09.00-08.243.0008.2075.0000-33.90.39.00. 02.09.00-08.244.0008.2074.0000-33.90.39.00. 02.09.00-08.244.0008.2076.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha* - Secretária de Assistência Social - **Contratante** e *Jackson do espirito Santos Costa* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: c410f6c764e6702c6920bfcaae466975

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2021 - CPL/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.091.A/2021

REQUISITANTE: Secretaria Municipal Saúde.

Referente: A saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2021. OBJETO: Aquisição dos serviços de confecção de próteses dentárias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Satubinha/MA. CONTRATADA: **CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.645.931/0001-59. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE **SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2054.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva* - Secretário de Saúde - **Contratante** e *Francisco Silva Costa* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: cb297713f4137eb877aa74588b1e5c87

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022, 029/2022, 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 005/2021 - CPL/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.030.A/2021

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Referente: A saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 005/2021. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender

a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Satubinha - MA. CONTRATADA: **ANGRA C. SANTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.905.016/0001-86. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 11.433,25 (onze mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200-04.122.0002.2004.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante** e Angra Carolina da Cunha Santos - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 005/2021. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha - MA. CONTRATADA: **ANGRA C. SANTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.905.016/0001-86. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 6.510,75 (seis mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00-08.243.0008.2071.0000-33.90.30.00. 02.09.00-08.243.0008.2072.0000-33.90.30.00. 02.09.00-08.243.0008.2075.0000-33.90.30.00. 020900-08.244.0008.2071.0000-33.90.30.00. 02.09.00-08.244.0008.2074.0000-33.90.30.00. 02.09.00-08.244.0008.2076.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - Secretária de Assistência Social - **Contratante** e Angra Carolina da Cunha Santos - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 005/2021. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha - MA. CONTRATADA: **ANGRA C. SANTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.905.016/0001-86. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 5.587,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00-08.243.0008.2071.0000-33.90.30.00. 02.09.00-08.243.0008.2072.0000-33.90.30.00. 02.09.00-08.243.0008.2075.0000-33.90.30.00. 020900-08.244.0008.2071.0000-33.90.30.00. 02.09.00-08.244.0008.2074.0000-33.90.30.00. 02.09.00-08.244.0008.2076.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - Secretária de Assistência Social - **Contratante** e Angra Carolina da Cunha Santos - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 80540803ad296689243d7d32eed44286

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 052/2022, 053/2022, 054/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2021 - CPL/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.064.A/2021

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado, Educação e Saúde.

Referente: A saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, serviço de esgotamento de fossa, sanitização e limpeza de caixa d'água para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Satubinha - MA, conforme saldo do Contrato nº 232/2021 e saldo da Ata de Registro de Preço nº 014/2021. CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Administração (vencedora dos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6) - R\$ 180.189,45 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante** e Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, serviço de esgotamento de fossa, sanitização e limpeza de caixa d'água para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Satubinha - MA, conforme saldo do Contrato nº 233/2021 e saldo da Ata de Registro de Preço nº 014/2021. CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Educação (vencedora dos seguintes itens: 7, 8, 9, 10, 11 e 12) - R\$ 146.688,80 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.122.0002.2030.000-33.90.39.00 e 02.03.00-12.361.0007.2032.000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, serviço de esgotamento de fossa, sanitização e limpeza de caixa d'água para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Satubinha - MA, conforme saldo do Contrato nº 234/2021 e saldo da Ata de Registro de Preço nº 014/2021. CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº

28.180.848/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Saúde (vencedora dos seguintes itens: 13, 14, 15, 16, 17 e 18) - R\$ 97.189,57 (noventa e sete mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00-10.122.0004.2050.000-33.90.39.00 e 02.07.00-10.301.0004.2052.000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva* - Secretária de Saúde - **Contratante** e *Nario Santos Rosa Filho* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: fe6d2a01a0c0d302b836b808b8d1d4d8

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2021 - CPL/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.064.A/2021

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado, Educação, Saúde e Assistência Social.

Referente: A saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2021. OBJETO: Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo split para atender a demanda da secretaria municipal de administração de Satubinha - MA, conforme saldo do Contrato nº 236/2021 e saldo da Ata de Registro de Preços nº 015/2021. CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 06.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Administração (vencedora dos seguintes itens: 1, 2, 3 e 4) - R\$ 369.700,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Antonio José Cezar Quirino* - Secretário de Administração - **Contratante** e *Nario Santos Rosa Filho* - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2021. OBJETO: Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo split para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Satubinha - MA, conforme saldo do Contrato nº 237/2021 e saldo da Ata de Registro de Preços nº 015/2021. CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Educação (vencedora dos seguintes itens: 5, 6, 7 e 8) - R\$ 532.080,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.122.0002.2030.000-33.90.39.00 e 02.03.00-12.361.0007.2032.000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Heneile Regina Pires Franklin* - Secretária de Educação - **Contratante** e *Nario Santos Rosa Filho* - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2021. OBJETO: Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo split para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Satubinha - MA, conforme saldo do Contrato nº 238/2021 e saldo da Ata de Registro de Preços nº 015/2021. CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Saúde (vencedora dos seguintes itens: 9, 10, 11 e 12) - R\$ 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00-10.122.0004.2050.000-33.90.39.00 e 02.07.00-10.301.0004.2052.000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva* - Secretária de Saúde - **Contratante** e *Nario Santos Rosa Filho* - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2021. OBJETO: Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo split para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha - MA, conforme saldo do Contrato nº 239/2021 e saldo da Ata de Registro de Preços nº 015/2021. CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 19.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Assistência Social (vencedora dos seguintes itens: 13, 14 e 15) - R\$ 157.159,80 (cento e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00-08.122.0002.2070.000-33.90.39.00, 02.08.00-08.244.0008.2071.0000-33.90.39.00, 02.08.00-08.243.0008.2072.000-33.90.39.00, 02.09.00-08.243.0008.2075.0000-33.90.39.00, 02.09.00-08.244.0008.2074.0000-33.90.39.00, 02.09.00-08.244.0008.2076.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Nelci Rodrigues de Brito* - Secretária de Assistência Social - **Contratante** e *Nario Santos Rosa Filho* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 4b1feddd913f7e8f3d313951768ab1a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 155/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES e a empresa detentora da ata MLR VIANA LOBO-ME, CNPJ: Nº 21.047.078/0001-31. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica e acompanhamento dos agentes públicos na gestão pública em contratações, gestão de contratos administrativos e documentos com digitalização, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais) valor mensal e R\$ 110.160,00 (Cento e dez mil, cento e sessenta reais) valor global; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e prazo de vigência de 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993. 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e MLR VIANA LOBO-ME - CONTRATADA. Viana/MA, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 357cf64a28eb772178c140706d3275d0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pela sua Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES e a empresa detentora da ata MLR VIANA LOBO-ME, CNPJ: Nº 21.047.078/0001-31. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica e acompanhamento dos agentes públicos na gestão pública em contratações, gestão de contratos administrativos e documentos com digitalização, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.813,00 (oito mil, oitocentos e treze reais) valor mensal e R\$ 105.756,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais) valor global; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e prazo de vigência de 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de

Terceiros- Pessoa Jurídica 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTE e MLR VIANA LOBO-ME - CONTRATADA. Viana/MA, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 213a03a5bc27fca867b8d25fca8dd86b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada pelo seu Secretário de Saúde, a Sra. JANAÍRA SILVA SÁ e a empresa detentora da ata MLR VIANA LOBO-ME, CNPJ: Nº 21.047.078/0001-31. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica e acompanhamento dos agentes públicos na gestão pública em contratações, gestão de contratos administrativos e documentos com digitalização, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.697,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e sete reais) valor mensal e R\$ 92.364,00 (Noventa e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) valor global; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e prazo de vigência de 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993. 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.02 Fonte de Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** JANAÍRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e MLR VIANA LOBO-ME - CONTRATADA. Viana/MA, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: e9ced536756119524d633b89cd85edce

PORTARIA Nº 0263, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SUELI ABREU MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER à servidora SUELI ABREU MARTINS,

Matrícula nº 1012-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 057.304.563-10, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, com início no dia 25 de janeiro 2022 e término no dia 24 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 9a844f4274ae31d531c01fca682849a4

PORTARIA Nº 0264, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CREUSIRENE MENDONÇA LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER à servidora **CREUSIRENE MENDONÇA LOBATO**, professora efetiva, Matrícula nº 454-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 432.324.853-91, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 10 de janeiro 2022 e término no dia 10 de abril de 2022, relativo ao período aquisitivo que se inicia no dia 02 de março de 2014 e finda no dia 02 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 3745dc578007417bed5adb673538f41a

PORTARIA Nº 0265, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSEANE ABREU ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso

de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER à servidora **ROSEANE ABREU ANDRADE**, professora efetiva, Matrícula nº 824-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 870.554.81368, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 10 de janeiro 2022 e término no dia 10 de abril de 2022, relativo ao período aquisitivo de 23 de junho de 2014 a 22 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 6019e6229dd692cbbadb1301bf2464a

PORTARIA Nº 0266, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR COMISSIONADO JOSÉ VALDEMAR NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ VALDEMAR NASCIMENTO**, ocupante do cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Planejamento**, Matrícula nº 17294, inscrito no Registro Geral sob o nº 000067403096-6, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 868.887.143-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 7073df499d0dd7f52320318bb6bf4ff3



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br